

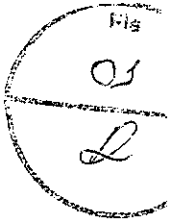


Capital dos Minérios

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



PROJETO DE LEI 9/2019 - Prefeito Luiz Cavani - Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 07, 02, 19  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :    /   /   

### COMISSÕES

<u>LEI 9</u>	RELATOR: <u>Rodrigues</u>	DATA: <u>   /   /   </u>
<u>EFEO</u>	RELATOR: <u>                    </u>	DATA: <u>   /   /   </u>
	RELATOR: <u>                    </u>	DATA: <u>   /   /   </u>

Discussão e Votação Única:    /   /   

4a SO  
Em 1.º Disc. e Vot.: 14, 02, 19

SO  
Em 2.º Disc. e Vot. : 18, 02, 19

Rejeitado em . . . . . :    /   /   

Autógrafo N.º 13 :    /   /   

Lei n.º . . . . . : 4.214, 19

Ofício N.º : 33 em 19, 02, 19

Sancionada pelo Prefeito em: 22, 02, 19

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:    /   /   

Promulgada pelo Pres. Câmara em:    /   /    Publicada em: 28, 02, 19

### OBSERVAÇÕES

Luiz Cavani  
05



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 31 de janeiro de 2019.

## MENSAGEM N.º 07 / 2019

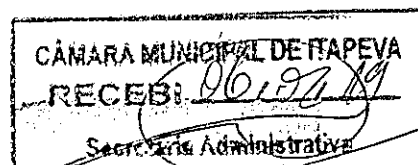
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões  
Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**AUTORIZA** abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício".

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 1.211.640,23 (Um milhão, duzentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), destinado a criar despesa orçamentária para instalação de iluminação em LED nas principais vias públicas do Município, conforme Termo de Cooperação Centrais Elétricas Brasileira S.A. - ELETROBRAS, e também, realizar a aquisição de Caminhão Compactador de Lixo, conforme Contrato BB/FECOP n.º 016/2018, ambos trazidos em anexo.

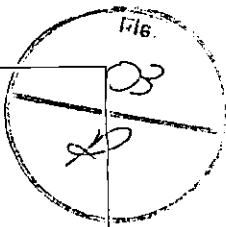




# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Ressalto que, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que versam os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não se faz necessária, visto que a abertura do presente Crédito Adicional Especial não acarretará aumento de despesas, não criará e nem expandirá ação governamental, tratando-se apenas de reprogramação de dotações orçamentárias.

Os recursos para cobertura do crédito solicitado será aquele elencado no artigo 43, § 1º inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura em **regime de urgência**, para que seja possível a sequência dos processos licitatórios.

Ao apresentarmos este Projeto à deliberação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria aqui tratada e se empenharão em sua aprovação.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

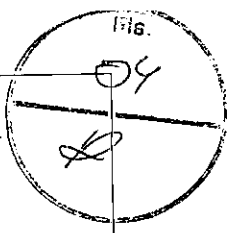
Atenciosamente,

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## PROJETO DE LEI N.º 09 /2019

**AUTORIZA** abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

**O Prefeito Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 1.211.640,23 (Um milhão, duzentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), destinado a criar despesa orçamentária, conforme a programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	16.00.00	Secretaria das Administrações Regionais
Unidade	16.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	5001	Habitação e Desenvolvimento Urbano
Ação	1169	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo
Fonte de Recurso	91	Tesouro – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	100 0186	FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição
<b>Valor do Crédito</b>		<b>R\$ 113.000,00</b>

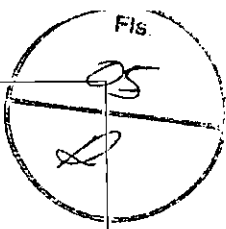




# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



<b>Órgão</b>	<b>14.00.00</b>	<b>Secretaria de Obras e Serviços</b>
Unidade	14.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	5001	Habituação e Desenvolvimento Urbano
Ação	1168	Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade
Fonte de Recurso	06	Outras Fontes de Recurso
Código de Aplicação	100 0181	Termo de Cooperação Técnica ELETROBRAS – TCT – PRF 012/2018
<b>Valor do Crédito</b>		<b>R\$ 868.640,23</b>

<b>Órgão</b>	<b>16.00.00</b>	<b>Secretaria das Administrações Regionais</b>
Unidade	16.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	5001	Habituação e Desenvolvimento Urbano
Ação	1169	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação	100 0186	FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição
<b>Valor do Crédito</b>		<b>R\$ 230.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura dos créditos de que tratam o art. 1º, far-se-ão em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior e excesso de arrecadação apurado no presente exercício, conforme seguem:

I - Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS – TCT – PRF – 012/2018 - Iluminação em LED das principais vias da cidade;

II - Contrato Banco do Brasil/Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição BB/FECOP n.º 016/2018 - Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 31 de janeiro de 2019.

  
**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

File. 06

Ofício-105/2019-pa

Ref.: Licitação – Caminhão Coletor e Compactador de Lixo - FECOP

Itapeva, 18 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste encaminhar os orçamentos abaixo relacionados para a abertura de processo licitatório. São eles:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Maggi Caminhões Ltda	02.186.407/0002-61	R\$ 343.000,00
Deva Veículos	23.762.552/0003-02	R\$ 360.000,00
Mercalf Diesel Ltda	04.807.924/0001-55	R\$ 365.000,00

Lembramos que para aquisição deste equipamento foi firmado um convênio com FECOP para repasse de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil), mais a complementação a título de contrapartida.

Encaminhamos cópia do termo de convênio e também as orientações do FECOP quanto aos procedimentos a serem feitos de forma que os trâmites referentes ao convênio sejam aprovados e o repasse seja feito de acordo com o termo assinado.

Sem mais, nos colocamos à disposição e nos despedimos reiterando votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

RECEBI EM 21/01/19  
AS 11 HRS 11 MIN

Anadama

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
MUNICÍPIO DE ITAPEVA - SP

18 JAN 2019

Silveira

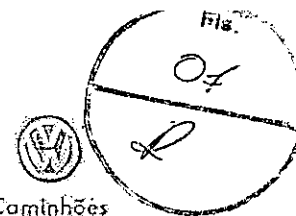
17159

Excelentíssimo Senhor  
Luiz Antonio Hussne Cavani  
DD. Prefeito Municipal

# Maggi

MAN

Caminhões  
Ônibus



Itapetininga, 17 de Janeiro de 2019.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## Proposta de Preço

### Veículo : VW/ 17.190 - Constellation

Caminhão VW/17.190 Constellation , ano/modelo 2018/2019, motor MAN / D08 34 190, potencia do motor 186 cv., 04 cilindros, injeção eletrônica , tração 4X2, câmbio EATON FS 5406 –A número de marchas 06 á frente (sincronizadas)1 á ré , eixo traseiro Meritor MS 23145, direção hidráulica ZF/ 8095,cabine estampada em aço, cor branca , PBT 16000 kg .CMT (capacidade máxima de tração ) 29.000 Kg. Equipado com coletor /compactador de 10M<sup>3</sup>

Valor do caminhão .....R\$ 245.000,00( duzentos e quarenta e cinco mil reais )  
Valor do coletor /compactador.....R\$ 98.000,00(noventa e oito mil reais )  
Valor total .....R\$ 343.000,00(trezentos e quarenta e tres mil reais )

- Validade da Proposta: ..... 30 dias
- Garantia 01 Ano s/Limite de Km .
- Assistência 24 Hrs(Chame Volks em todo território nacional)

Josenei de Oliveira  
Depto Vendas.  
Fone: (15) 9.96630343

Maggi  
Caminhões Ltda.  
Via Marginal a Rod. Raposo Tavares KM 168,5 n° 1277  
Bairro Porto Velho  
CEP – 18200-000 – Itapetininga – SP

Fone/Fax: (15) 3271-8583  
E-mail: vendasitape@maggicaminhoes.com.br  
www.empresasmaggi.com.br

C.N.P.J: 02.186.407/0002-61  
Inscrição Estadual: 371.186.396.119

# IVECO

# COFIPE

A PREFEITURA DE ITAPEVA

SÃO PAULO, 18 de Janeiro de 2019

De: ELAINE CRISTINA PENA At.: Adriano Antonio Gonçalves

Agradecemos sua manifestação de interesse por produtos da marca IVECO, fato que muito nos honra e reforça nosso compromisso com o sucesso de nossos clientes.

**Modelo:** Tector 170E21 EE 4815 CAB CURTA (PORTA ESTEPE / BANCO PNEUMÁTICO)

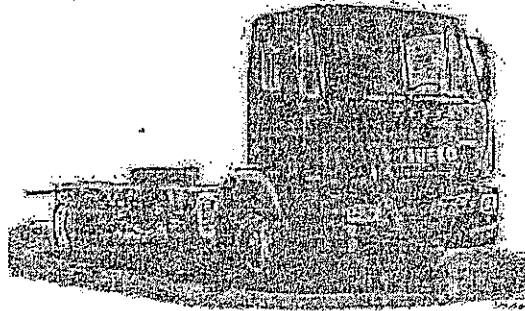
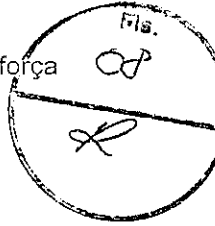


Foto meramente ilustrativa

### Características Técnicas:

ENTRE EIXOS: 4815  
PBT Técnico: 17000  
PBTC/CMT: 33000

### Motor:

Marca/Modelo: FPT N45  
Tipo/Cilindrada total: 4 CIL / 4500 cm<sup>3</sup>  
Sistema de injeção: COMMON RAIL  
Norma de emissões: EURO V - PROCONVE 7  
Potência líquida máxima: 206 a 2500 rpm  
Torque líquido máximo: 720 de 1350 a 2100 rpm

### Transmissão:

Caixa de câmbio: EATON FS 5406A  
Número de Marchas: 6 a FRENTE  
Rel Diferencial 4,56/636 : 1

### Eixos:

Dianteiro: IVECO / 5872/1  
Traseiro: MERITOR MS 23-235

### Freios:

Freio de serviço: PNEUMÁTICO TIPO S-CAM A TAMBOR COM AJUSTADOR  
ABS + ABD

### Suspensão Dianteira:

MOLAS PARABÓLICAS



### Suspensão Traseira:

MOLAS SEMIELIPTICAS E B ESTABILIZADORA



### Reservatórios:

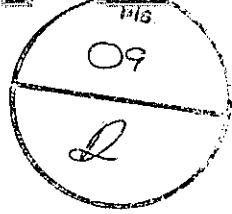
400 LITROS  
Tanque de ARLA 32: 27 LITROS

### Itens de Série:

CRUISE CONTROL

# IVECO

# COFIPE



## Opcionais de Fábrica:

PORTA ESTEPE  
BANCO PNEUMÁTICO

## Condições Comerciais:

Preço Unitário: R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais)  
ICMS: 12%, Pis/Confins: 8% e IPI: 0%  
Quantidade: 1 Unidade(s)  
Valor da Proposta: R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais)  
ICMS: 12%, Pis/Confins: 8% e IPI: 0%  
Frete Incluso: SIM  
Ano de Fabricação: 2019  
Modelo de Fabricação: 2019  
Cor: BRANCA

## Condições de Pagamento:

A Vista - Pagamento em 30 dias

Valor da Entrada: R\$  
Valor Financiado: R\$  
Prazo de Entrega: 120 dias  
Local de Entrega: COFIPE VEICULOS - NORTE - PRES. CASTELO BRANCO - 3333 C  
Validade da Proposta: Até o dia 30 do mês corrente ou até o término do nosso estoque.  
Classificação Fiscal: 87042210  
Código Finame: Não se Aplica

## Acessórios Instalados na Concessionária ou Benefícios:

Equipado com Coletor de lixo 10 m<sup>3</sup>

## Garantia: 01 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E O 2º ANO GARANTIA DE TREM DE FORÇA

OBS.: A Iveco Latin America garante seus veículos contra defeitos de fabricação ou montagem, a partir da data em que o cliente recebeu seu veículo. Caso seja necessário, a peça será reparada ou substituída, livre de encargos, por qualquer concessionário Iveco.

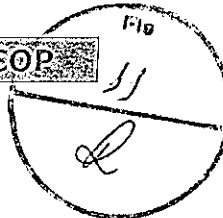
## Dados do Faturante:

COFIPE VEICULOS LTDA.  
CNPJ:61.100.202/0001-08 AV.- PRES. CASTELO BRANCO - 3333 C - SP



Elaine Cristina Pena Martins  
Consultor de Vendas

Sr Fabio Giordano  
Gerente de Vendas



**ORIENTAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**

A Prefeitura beneficiada com o financiamento FECOP, na modalidade não reembolsável, deverá preliminarmente atender ao disposto nesta Orientação, com vistas ao efetivo repasse do montante identificado na **Cláusula Primeira do Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.**

**ENDEREÇO PARA REMESSA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:**  
SECRETARIA EXECUTIVA DO FECOP  
AV. PROFESSOR FREDERICO HERMANN JÚNIOR, 345 – 1º ANDAR – ANEXO  
05459-900 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO – SP  
FONES : 3133-3949 – 3133-4027 - 3133 3152 – 3133.3153 – 3133-3485

**PROCEDIMENTO LICITATORIO**

1. Preparar o Edital da Licitação para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, observada as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666/93;

**ATENÇÃO: O FECOP NÃO FINANCIA BENS COM MAIS DE 5 (CINCO) ANOS DE USO NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

2. Publicar o Edital;
3. Remeter para o FECOP **cópias do Edital autenticadas por funcionário habilitado da Prefeitura** e sua publicação no DOE;

Prefeitura Municipal de.....

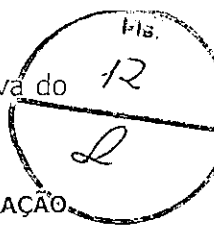
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada, do que dou fé  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG nº  
Cargo

**ATENÇÃO: QUANDO A LICITAÇÃO OCORRER NA MODALIDADE CONVITE, REMETER AS CARTAS CONVITES EXPEDIDAS.**

4. Remeter ao FECOP cópia de recursos interpostos contra o resultado do julgamento das propostas oferecidas, em qualquer etapa do processo licitatório;
5. Remeter após a adjudicação e homologação da decisão da comissão de licitação, cópias das ATAS DA COMISSÃO (ata de abertura dos envelopes, ata de julgamento da comissão e aviso de resultado de julgamento e classificação) e dos atos de homologação e adjudicação ( e sua publicação);
6. Observada Inciso IV da Cláusula Quarta Contratual, em caso da superação da data prevista para entrega do procedimento licitatório, o tomador deverá solicitar prorrogação,

encaminhando formalmente uma justificativa, à ser submetida à Secretaria Executiva do FECOP.



7. Após aprovação do procedimento licitatório o FECOP emitirá o documento **AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**, ou documento similar, remeter ao FECOP, a cópia da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura (ou de Compra ou de Entrega, etc.) e cópia da Nota Fiscal recebida do fornecedor.

**ATENÇÃO: ENVIAR AS CERTIDÕES DO FGTS, INSS E TRIBUTOS FEDERAIS ATUALIZADAS QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DA NOTA FISCAL PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

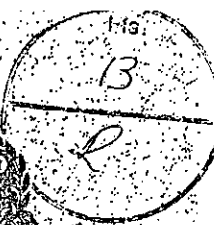
**ATENÇÃO: NO CORPO DA NOTA FISCAL, CONFORME ESTIPULADO NO INCISO VII DA CLAUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO, FIRMADO ENTRE PREFEITURA E O BANCO DO BRASIL, DEVE CONSTAR REPASSE DO FECOP**

RESUMO: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

- 1- CÓPIA DO EDITAL
- 2- COPIA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DOE
- 3- CÓPIA DAS CARTAS CONVITES EXPEDIDAS, QUANDO FOR NESTA MODALIDADE
- 4- CÓPIA DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DO JULGAMENTO, SE HOUVER.
- 5- CÓPIA DA ATAS DA COMISSÃO
- 6- CÓPIA DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLAÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO
- 7- CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLAÇÃO
- 8- CÓPIA DO CONTRATO EFETIVADO COM A EMPRESA VENCEDORA



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria do Meio Ambiente



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP - Máquinas e Equipamentos.**

Contrato: BB/FECOP Nº 016/18

Por este instrumento, o **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil**, ora na qualidade de **Agente Financeiro do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição**, doravante designado simplesmente **FECOP**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 11.160, de 18 de junho de 2002, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 13.580, de 24 de julho de 2009 e nº 14.350, de 22 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 46.842 de 19 de junho de 2002, alterado pelos Decretos nº 48.767, de 30 de junho de 2004, nº 54.653, de 06 de agosto de 2009 e nº 55.947, de 24 de junho de 2010, e, de outro lado o(a) **Prefeitura Municipal de Itapeva**, CNPJ 46.634.358/0001-77, neste ato devidamente representado(a) por seu(a) representante legal ao final qualificado(a) e assinado(a), doravante denominado(a) **Tomador(a)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FECOP**, assinando o presente instrumento como **Interveniente a Secretaria do Meio Ambiente**, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominada simplesmente **SMA**, tem entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP**, que se rege em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993 - Lei de Licitações, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

**Cláusula Primeiro - Do Objeto**

Constitui objeto do presente o repasse ao(a) **Tomador(a)** pelo **Banco do Brasil** de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do **FECOP** no valor de até R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), valor este destinado exclusivamente a finalidade indicada na **Cláusula Segunda** do presente.

**Parágrafo Primeiro** - O valor mencionado no *caput* está fundamentado em autorização concedida pelo **Conselho de Orientação do FECOP** nos termos da **Deliberação nº 006/2017 de 08/12/2017** que é considerada, para todos os fins e efeitos de direito, parte integrante e indissociável do presente.

**Parágrafo Segundo** - A liberação do crédito não reembolsável ao(a) **Tomador(a)** referenciado no *caput*, condiciona-se à prévia disponibilidade de recursos do **FECOP** no **Banco do Brasil**, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, inclusive as previstas na **Cláusula Terceira** do presente Instrumento.





14  
L

**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP - Máquinas e Equipamentos**

Contrato: BB/FECOP Nº 016418

**Clausula Segunda - Da Destinação do Repasse**

O repasse mencionado na **Clausula Primeira** do presente destina-se a aquisição da(s) máquina(s) e/ou equipamento(s) a seguir especificado(s): Caminhão Coletor e Compactador de Lixo

**Clausula Terceira - Do Repasse**

O repasse dos recursos ao(a) Tomador(a), provenientes do **FECOP**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, por meio de crédito em conta específica do(a) Tomador(a) por este(a) mantido(a) no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito, após a ocorrência das seguintes condições:

I. Apresentação pelo(a) Tomador(a) a **Secretaria Executiva do FECOP** da documentação demonstrando o processo da licitação para a aquisição do(s) item(s) descrito(s) na **Clausula Segunda** do presente instrumento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993

II. Expedição da "Autorização de Emissão de Ordem de Fornecimento" pela **Secretaria Executiva do FECOP** ao(a) Tomador(a)

III. Entrega da(s) cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) do(s) item(ns) licitado(s) e, no caso de aquisição mediante pagamento parcelado, comprovante de pagamento ao(s) fornecedor(es) no valor da liberação anterior

IV. Expedição de ofício autorizativo pela **Secretaria Executiva** ao **Banco do Brasil**, para liberação do repasse de acordo com o Orçamento de Aplicação aprovado pelo **Conselho de Orientação do FECOP**

V. O recurso não será repassado se o(a) Tomador(a) apresentar algum apontamento no Cadin Estadual - SP conforme artigo 7º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, que regulamentou a Lei Estadual nº 12.799/2008 que dispõe sobre o Cadin Estadual.

**Parágrafo Primeiro** - A efetiva autorização ao **Banco do Brasil** para liberação da(s) parcela(s) de repasse mencionadas no *caput* esta condicionada ao Orçamento de Aplicação devidamente aprovado pelo **Conselho de Orientação do FECOP** por meio da **Secretaria Executiva**

**Parágrafo Segundo** - O(s) repasse(s) do(s) recurso(s) sera(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização referida no inciso IV desta **Clausula**

**Parágrafo Terceiro** - Por determinação da **Secretaria Executiva do FECOP**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar a(s) parcela(s)

*[Handwritten signature and initials]*



15  
L

**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP - Máquinas e Equipamentos-**

Contrato: BB/FECOP Nº: 016/18

já liberada(s), caso o(a) Tomador(a) descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no FECOP.

**Parágrafo Quarto** - O(a) Tomador(a), expressamente, autoriza que o Banco do Brasil proceda, na forma descrita no parágrafo anterior, autorizando, inclusive, que o estorno do(s) valor(es) referente(s) a(as) parcela(s) já liberada(s), seja efetuado a débito da conta do FECOP que mantém no Banco do Brasil.

**Cláusula Quarta - Das Obrigações do(a) Tomador(a)**

O(a) Tomador(a), pelo presente instrumento, obriga-se a:

I. Ter conta específica FECOP no Banco do Brasil para o recebimento do repasse de recursos do Fundo;

II. Aplicar os recursos repassados do FECOP exclusivamente na aquisição do(s) item(s) descrito(s) na **Cláusula Segunda** do presente instrumento;

III. Responsabilizar-se pelo montante excedente, caso o valor da(s) aquisição(ões) do(s) item(s) descrito(s) na **Cláusula Segunda** supere o valor do repasse;

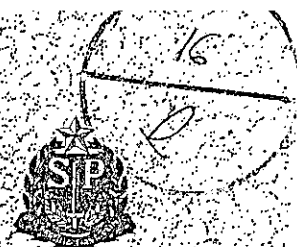
IV. Iniciar o processo de licitação para a(s) aquisição(ões) descrita(s) na **Cláusula Segunda** do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993, em até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do presente instrumento;

V. Comprovar a realização do procedimento licitatório, remetendo ao FECOP a documentação hábil, em especial, editais de licitação, atas da comissão de licitação, adjudicação e homologação, recursos impetrados e notas fiscais, cujas cópias deverão estar autenticadas por funcionário autorizado do(a) Tomador(a), ou por Tabelião de Notas;

VI. Fazer constar o termo "Repasse FECOP" no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em nome do(a) Tomador(a), relativas a(s) aquisição(ões) do(s) item(ns) descritos na **Cláusula Segunda** deste instrumento;

VII. Providenciar a estampa da logomarca do Governo do Estado de São Paulo, incluindo os dizeres: "Secretaria Estadual do Meio Ambiente - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP", no(s) item(s) adquiridos, com repasse de recursos do FECOP, observado o disposto no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado;

VIII. Submeter a aprovação do FECOP, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no objeto da licitação, amparada pelo repasse do FECOP formalizado no presente instrumento;



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP - Máquinas e Equipamentos**

Contrato: BB/FECOP N° 016478

IX. Movimentar os recursos repassados somente através da conta na qual serão creditados;

X. Manter aplicados os recursos repassados disponíveis no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões) no Fundo de Investimento do Banco do Brasil BB-NC-RF Governos ou o que venha a substituí-lo;

XI. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FECOP através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pelo Tomador(a) e entregue na agência do Banco do Brasil detentora da conta do FECOP;

XII. Encaminhar a Prestação de Contas no prazo máximo de 30 dias após a realização da despesa, nos termos da **Clausula Oitava** deste Instrumento;

XIII. Colocar a disposição do FECOP a documentação referente a aplicação dos recursos e permitindo a mais ampla fiscalização do(s) item(s) adquiridos;

XIV. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e garantia da utilização do bem aos fins que se destinam, consoante especificado na **Clausula Segunda** deste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - O(a) Tomador(a) declara para os devidos fins e sob penas da Lei que assegura recursos necessários para contrapartida no valor de R\$ 0,00 para a realização do objeto especificado na **Clausula Segunda** do presente instrumento, através de reserva de recursos orçamentários, devidamente identificado no Orçamento Geral e inscrito no Elemento Econômico n° xxxxxx, estando de acordo com o disposto no artigo 116, parágrafo 1º, inciso VII da Lei Federal n° 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo** - O(a) Tomador(a) poderá pleitear ao FECOP, formal e fundamentadamente a prorrogação do prazo estipulado para o início e término das aquisições identificadas na **Clausula Segunda**.

**Parágrafo Terceiro** - O(a) Tomador(a) poderá pleitear ao FECOP, formal e fundamentadamente, Termo(s) Aditivo(s) ao presente instrumento observado o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993, condicionando o atendimento do pleito a aprovação do FECOP.

**Parágrafo Quarto** - O descumprimento da presente cláusula pelo(a) Tomador(a) implicará na reposição pela mesma dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que no valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento do Banco do Brasil BB-NC-RF Governos ou o que venha a substituí-lo, no





13  
D

**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP - Máquinas e Equipamentos**

Contrato: BB/FECOP Nº 016/18

período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pelo Tomador(a)

**Cláusula Quinta - Do Agente Técnico e da Secretaria Executiva**

Nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 11.160/2002, a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, exercera as funções de Agente Técnico e de Secretária Executiva do FECOP

**Cláusula Sexta - Das Atribuições do Agente Técnico e da Secretaria Executiva**

As partes se declaram cientes de que, com fundamento no Contrato celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente, Banco do Brasil e CETESB, objetivando estabelecer as condições necessárias a administração e gestão dos recursos do FECOP, são atribuições do Agente Técnico:

I. Acompanhar a aquisição do(s) item(ns) descrito(s) na **Cláusula Segunda** do presente instrumento;

II. Proceder ao exame dos documentos relativos a aplicação dos recursos, auxiliando o(a) Tomador(a) nos aspectos técnicos relativos a correta aquisição do(s) item(ns) descrito(s) na **Cláusula Segunda**;

III. Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários a perfeita conclusão do objeto deste Instrumento, e emitir ao **Conselho de Orientação do FECOP** os pareceres devidos;

IV. Reter os recursos a serem liberados e aguardar o saneamento das irregularidades apontadas pelo **Agente Técnico e/ou Secretária Executiva**, a saber:

a) quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou descumprimento pelo(a) Tomador(a) de qualquer obrigação assumida neste Instrumento, bem como demais documentos relacionados ao presente.

**Cláusula Sétima - Das Obrigações do Agente Financeiro**

Nos termos do artigo 7º da Lei Estadual nº 11.160/2002, o Banco do Brasil exercera as funções de **Agente Financeiro** com as atribuições de:



**Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP - Máquinas e Equipamentos -**

**Contrato BB/FECOP N° 016/18**

I. Repassar o valor descrito na **Clausula Primeira** ao(a) Tomador(a), mediante autorização da **Secretaria Executiva do FECOP**, em estrita observância ao Orçamento de Aplicação aprovado e, quando for o caso, do respectivo cronograma físico-financeiro.

II. Promover abertura e manutenção de conta corrente específica para abrigar os recursos transferidos nos termos da **Cláusula Terceira**, fornecendo extratos bancários do período compreendido entre o depósito inicial e a efetiva realização da despesa.

III. Promover a aplicação financeira dos recursos transferidos e transitoriamente disponíveis no Fundo de Investimento do Banco do Brasil BB-NC-RF Governos, ou o que venha a substituí-lo, fornecendo ao(a) Tomador(a) os extratos bancários do período para fins da Prestação de Contas.

IV. Suspender, mediante determinação da **Secretaria Executiva do FECOP**, a liberação da(s) parcela(s), caso o(a) Tomador(a) incorrer nas irregularidades identificadas no inciso IV da **Cláusula Sexta** ou deixar de apresentar qualquer documento que venha eventualmente ser solicitado pela **Secretaria Executiva** e/ou **Agente Técnico** do **FECOP**.

V. Efetuar consulta no Cadin Estadual - SP, e não liberar o recurso caso o(a) Tomador(a) apresente algum apontamento, conforme artigo 7º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, que regulamentou a Lei Estadual nº 12.799/2008 que dispõe sobre o Cadin Estadual.

**Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas**

O(a) Tomador(a) deve, em até 30 (trinta) dias da efetiva realização da despesa, apresentar os documentos comprobatórios por meio de:

- a) Demonstrativo da movimentação dos recursos, identificando o recebimento e a destinação do montante repassado;
- b) Extratos bancários da conta, na qual foram creditados os repasses de recursos do **FECOP** ao(a) Tomador(a), compreendendo o período entre o depósito inicial e a efetiva realização da despesa;
- c) Extratos bancários da aplicação financeira desses recursos no Fundo de Investimento do Banco do Brasil BB-NC-RF Governos, ou o que vier a substituí-lo, compreendendo o período entre o depósito inicial e a efetiva realização da despesa;
- d) Autorização de Transferência de Recursos - ATR, protocolado pelo Banco do Brasil, quando houver devolução de recursos;
- e) Comprovante(s) do efetivo pagamento ao(s) fornecedor(es).



19  
D

**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP - Máquinas e Equipamentos**

Contrato: BB/FECOP Nº 016/18

**Clausula Nona - Do Descumprimento do Instrumento**

O descumprimento dos termos do presente instrumento ou das regras do FECOP pelo(a) Tomador(a), implica no ressarcimento ao FECOP pelo(a) Tomador(a) do(s) saldo(s) financeiro(s) remanescente(s), inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na forma estabelecida na **Cláusula Quarta**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pelo FECOP.

**Parágrafo Único:** O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente contrato, por parte do(a) Tomador(a), ocasionará a rescisão antecipada do instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a Banco do Brasil.

**Cláusula Décima - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento, podendo, porém a Banco do Brasil optar pelo Foro do domicílio do(a) Tomador(a).

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 26 de março de 2018.

Ricardo Bacc Acunha  
Gerente Geral

Valdir A. Trabacchini  
Gerente de Negócios  
9.426.690-5

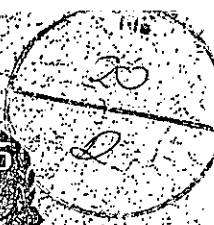
Banco do Brasil S.A.  
Representante Legal  
Cargo/Função:

Tomador(a)  
Representante: Luiz Antonio Hussne Cavani  
Cargo/Função: Prefeito





Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria do Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do  
Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP/  
-Máquinas e Equipamentos-

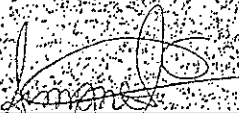
Contrato BB/FECOP Nº 016/13

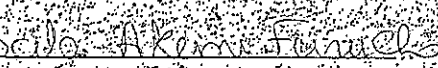
Interveniente - SMA

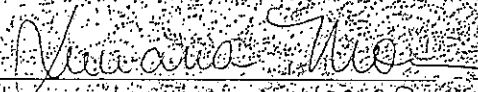
Representante Legal: Mauricio Brusadin

Cargo/Função: Secretário de Estado do Meio Ambiente

Testemunhas:

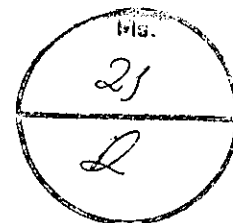
  
Nome: Imone dos S. Enevo  
RG: 2643681876  
CPF: 24544926896

  
Nome: Priscila Akemi Funches  
RG: 257324445  
CPF: 33508805853

  
Nome: LUCIANA MORIN  
RG: 122676142  
CPF: 06012285852

O Banco do Brasil coloca a disposição do(s) cliente(s) os seguintes telefones:  
Central de Atendimento - 4004-0001 ou 0800-729-0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio,  
reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800-729-0722  
Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800-729-0088  
Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800-729-5678  
\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No  
caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

# MERCALF



Mercalf Diesel Ltda.  
Concessionária Iveco  
Rua Júlia Maria Galieta, 679  
Sumaré-SP Cep. 13179-040

Tel. (19) 2115-4040  
Fax. (19) 2115-4031  
[www.mercalf.com.br](http://www.mercalf.com.br)  
[mercalf@mercalf.com.br](mailto:mercalf@mercalf.com.br)

Sumaré, 16 de janeiro de 2019.

A  
Prefeitura Municipal Itapeva  
A/C Carlos  
E-mail: [regionais\\_carlos@itapeva.sp.gov.br](mailto:regionais_carlos@itapeva.sp.gov.br)  
Tel.: (15) 3522-2658

Licitante: MERCALF DIESEL LTDA
CNPJ (MF) : 04.807.924/0001-55      Inscrição Estadual: 671.204.110.115
Endereço: Rua Júlia Maria Galieta, nº 679
Bairro: Nova Terra Cidade: SUMARÉ      UF: S.P.      CEP: 13.179-040
Telefone: (19) 2115.4032      Tel /Fax: (19) 2115.4031
e-mail: <a href="mailto:vendasagoverno@mercalf.com.br">vendasagoverno@mercalf.com.br</a> Contato: Micaeli Lopes

Ref.: Proposta para dotação orçamentária  
Iveco Tector 170E28 - 4x2

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de apresentar, para apreciação de V.S.as., proposta para fornecimento de veículo marca **IVECO** modelo **Tector 170E28 - 4x2**, cor branca, ano/modelo 2018/2019, nas seguintes condições comerciais:

## 1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO

- Caminhão Toco 4 x 2 - Caminhão de fabricação nacional, novo sem uso anterior;
- Ano de fabricação e modelo 2018/19, cor branca;
- Motor eletrônico à diesel, turbo intercooler, de 6 cilindros em linha;
- Potência de 280 CV, com caixa de mudanças de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré;
- Cabine curta em chapa de aço, com assentos para 3 ocupantes;
- PBT homologado de 16.000 kg;
- Atendendo as emissões do CONAMA fase 7 / Euro 5;
- Direção hidráulica, com tanque de combustível com capacidade de 400 litros, com
- pneus radiais nas medidas 275 / 80 r 22,5;

## 2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO IMPLEMENTO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO IMPLEMENTO Coletor novo, de fabricação nacional, com capacidade para 15 m<sup>3</sup>, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura de 4.75 mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação

# IVECO



e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por dois cilindros de compactação com diâmetro de 4", e placa de transferência comandado também por dois cilindros com diâmetro de 3 1/2", com comando semi-automático; Os pontos de movimentação deverão ser com bronzinas lubrificadas, através de graxeiras, sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual, possui também caixa coletora de chorume com capacidade mínima de 170 litros e com capacidade mínima de boca de carga de 1,85 m³; Sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; Plataforma traseira para até 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral; Taxa de Compactação: 4:1 Coleta: Todo o lixo depositado no interior da praça de carga, na traseira do veículo, é transportado Coletor novo, de fabricação nacional, com capacidade para 15 m³, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura de 4.75 mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por dois cilindros de compactação com diâmetro de 4", e placa de transferência comandado também por dois cilindros com diâmetro de 3 1/2", com comando semi-automático; Os pontos de movimentação deverão ser com bronzinas lubrificadas, através de graxeiras, sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual, possui também caixa coletora de chorume com capacidade mínima de 170 litros e com capacidade mínima de boca de carga de 1,85 m³; Sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; Plataforma traseira para até 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral; Taxa de Compactação: 4:1 Coleta: Todo o lixo depositado no interior da praça de carga, na traseira do veículo, é transportado.

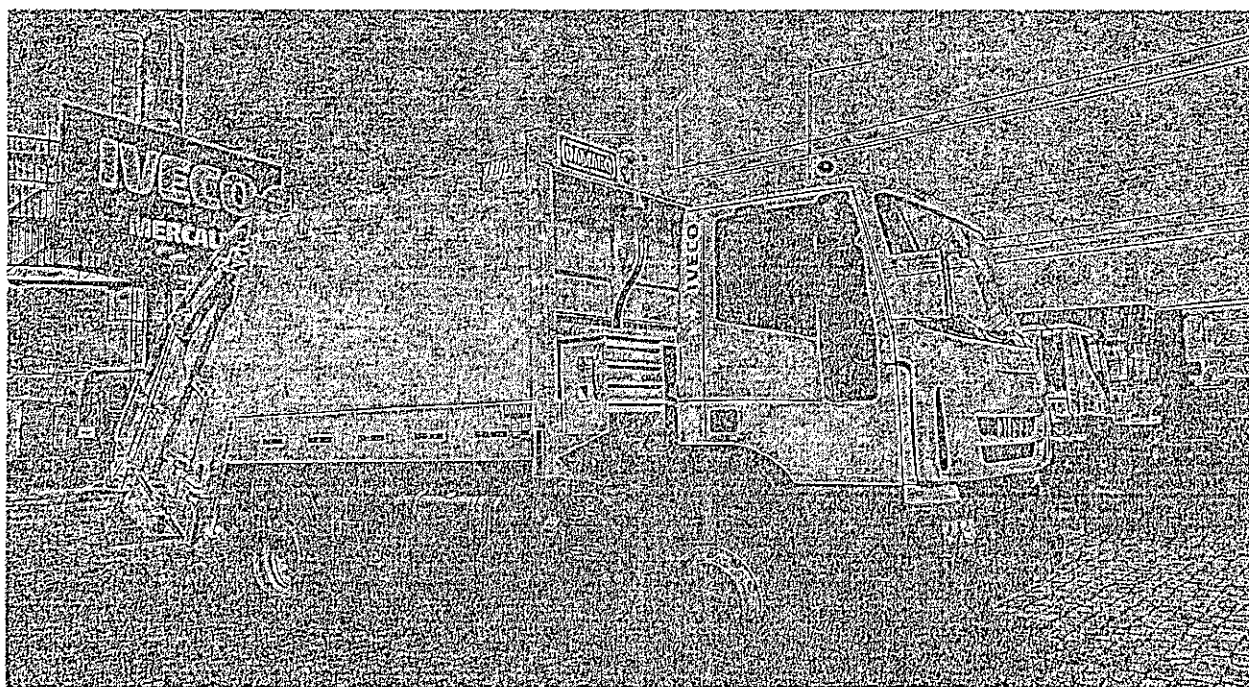
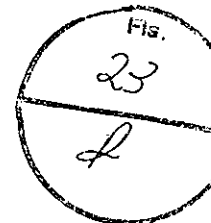


Foto ilustrativa

### 3. PREÇO UNITÁRIO

**IVECO**



Valor total R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais)

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

#### 4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para que os nossos clientes tenham a certeza e a garantia de serem bem atendidos, a Iveco, através de sua Rede de Concessionárias, Filiais e Pontos Assistenciais espalhados nas principais cidades do Brasil e demais países da América Latina, disponibiliza profissionais treinados e capacitados com todo suporte técnico e ferramental necessário. Tudo Isso para solucionar quaisquer eventualidades nos veículos com o menor tempo em oficina.

Adicionalmente a Iveco dispõe de um serviço de socorro 24 horas através do telefone 0800 702 3443 aonde você encontra o ponto de assistência mais próximo.

#### 5. GARANTIA

A garantia do veículo será de 01 ano, conforme descrito no manual do fabricante.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado após a efetiva entrega do veículo.


#### 7. LOCAL DE ENTREGA

O veículo será entregue no Almoxarifado da Prefeitura

#### 8. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

  
Mercal Diesel LTDA  
Micaeli Lopes  
RG: 47.485.415-2  
Vendas à Governo

**IVECO**

Valor total R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais)

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

#### 4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para que os nossos clientes tenham a certeza e a garantia de serem bem atendidos, a Iveco, através de sua Rede de Concessionárias, Filiais e Pontos Assistenciais espalhados nas principais cidades do Brasil e demais países da América Latina, disponibiliza profissionais treinados e capacitados com todo suporte técnico e ferramental necessário. Tudo Isso para solucionar quaisquer eventualidades nos veículos com o menor tempo em oficina.

Adicionalmente a Iveco dispõe de um serviço de socorro 24 horas através do telefone 0800 702 3443 aonde você encontra o ponto de assistência mais próximo.

#### 5. GARANTIA

A garantia do veículo será de 01 ano, conforme descrito no manual do fabricante.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado após a efetiva entrega do veículo.

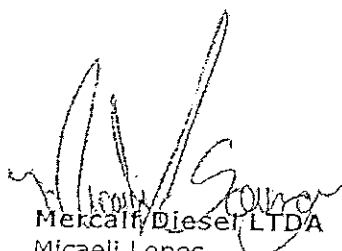
#### 7. LOCAL DE ENTREGA

O veículo será entregue no Almojarifado da Prefeitura

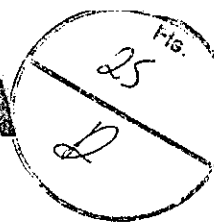
#### 8. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

  
Mercalf Diesel LTDA  
Micaeli Lopes  
RG: 47.485.415-2  
Vendas à Governo

**IVECO**



BETIM, 18 DE JANEIRO DE 2019

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
ITAPEVA - SÃO PAULO

---

**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezado,

Atendendo vossa solicitação, e na qualidade de Concessionária IVECO, apresentamos nossa proposta para o fornecimento do veículo, abaixo:

MODELO: TECTOR 170E21 CABINE CURTA- EE 4.815 IMPLEMENTADO COM COMPACTADOR DE 10M<sup>3</sup>.

ANO/MOD.: 19/19

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

➤ **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO**

**IVECO TECTOR 170E21 ATTACK**, OKM, EQUIPADO COM MOTOR IVECO, COM 4 CILINDROS EM LINHA, **206 CV**, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DIESEL TURBO, FREIO DE SERVIÇO A AR TAMBOR NOS EIXOS DIANTEIRO E TRASEIRO, TANQUE DE COMBUSTIVEL 400 LTS, RODAS DE AÇO 7,5"X22,5", PNEUS 275/80 R22,5, PBT 16.000KG, CMT 33.000KG, 6 MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 1 À RÉ, ACOPLADO COM COMPACTADOR 10M<sup>3</sup>.



TCT - PRF - 012/2018

3ºRTD RJ

Protocolo nº: 1151355



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS  
ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.  
ELETROBRAS E A PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE ITAPEVA / SP.**

**A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS**, doravante denominada **ELETROBRAS**, sociedade anônima de economia mista constituída na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório central na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, 409 - 13º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00001180/0002-07, devidamente autorizada pela Resolução DEE nº 648 de sua Diretoria Executiva, em reunião realizada em 02 do mês de outubro de 2017, *ad referendum* de seu Conselho de Administração pela Deliberação DEL nº 225, em reunião realizada em 27 do mês de outubro de 2017, e, neste ato, representada pelo seu Presidente e Diretor, abaixo assinados em conformidade com o art.35, inciso VII, do Estatuto Social,

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, doravante designada **BENEFICIÁRIA**, com sede na Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, na Praça Duque de Caxias, 22 - Centro, Itapeva - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.634.358/0001-77, neste ato representada por Luiz Antonio Hussne Cavani, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e constantes da sua Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO:**

Considerando o empenho e a prioridade do Governo Federal relativo ao combate ao desperdício de energia em todos os setores socioeconômicos do Brasil;

Considerando a importância do envolvimento de toda a sociedade no esforço para o combate ao desperdício e o uso eficiente da energia;

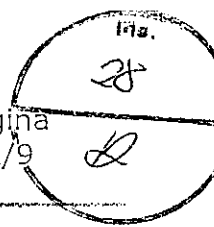
Considerando as diretrizes e linhas de ação, estabelecidas e definidas para o Procel; criado pela Portaria nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985, do MME/MIC, publicada no DOU de 31 de dezembro de 1985, ratificada por Decreto, de 18 de julho de 1991, da Presidência da República, publicado no DOU de 19 de julho de 1991;

Considerando o objetivo do Procel Reluz de promover a melhoria nos sistemas de iluminação pública do país;



RECEBIDA EM  
RIO DE JANEIRO  
11/07/2018

15 JUL 2018 11:51:35



Considerando a aprovação da Lei 13.280/2016, que direcionou recursos financeiros ao Procel; e

Considerando a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Procel 2017, que direcionou parte dos recursos financeiros do Procel para aplicação na melhoria da iluminação pública do país.

Têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** o repasse, pela **ELETROBRAS**, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da **BENEFICIÁRIA**, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Declara a **BENEFICIÁRIA** conhecer o Edital da CHAMADA PÚBLICA - 01/2017, bem como o "Manual de Instruções do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente Reluz" e o "Manual de Identidade Visual do Programa Reluz", os quais se aplicam a este Termo de Cooperação Técnica de forma subsidiária.

**Parágrafo Primeiro** - Havendo conflito de disposições, será este resolvido a favor das Cláusulas deste instrumento, que prevalecerão sobre os citados manuais, os quais definirão especificações referentes à operacionalização técnica deste Termo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Parágrafo Primeiro** - A **ELETROBRAS** abre à **BENEFICIÁRIA**, com recursos oriundos da Lei nº13.280 de 3 de maio de 2016, seguindo os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos estabelecidos no Plano de Aplicação de Recursos do Procel - PAR 2017, um crédito no valor de até R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), destinados à cobertura de até 100% (cem por cento) do custo total do projeto nº 012/2018 de melhoria do sistema de iluminação pública da **BENEFICIÁRIA**, a ser aplicado em seus custos diretos, excetuando-se materiais em estoque, mão-de-obra, transporte próprios e tributos.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos fornecidos pela **ELETROBRAS** deverão ser



aplicados única e exclusivamente na destinação prevista neste Termo de Cooperação Técnica, observadas as seguintes normas gerais:

- a) os fornecimentos, obras e serviços relativos ao projeto deverão realizar-se de acordo com os planos, especificações, normas, procedimentos, orçamentos e cronogramas que a **ELETROBRAS** aprovar;
- b) qualquer alteração dos planos, especificações, normas, procedimentos, cronogramas e orçamentos do projeto dependerá de prévia e expressa autorização por parte da **ELETROBRAS**;
- c) sempre que lhe for requerido, a **BENEFICIÁRIA** submeterá à **ELETROBRAS**, de forma que esta considere satisfatória, os documentos de licitação, pareceres de adjudicação e minutas de contratos, inclusive aditivos, quando for o caso, previamente à execução dos atos respectivos.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá à **BENEFICIÁRIA** a cobertura do restante dos custos do projeto, quando houver.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A liberação das parcelas do crédito ficará sujeita à solicitação fundamentada e comprovação da efetiva execução do projeto e dos gastos realizados pela **BENEFICIÁRIA**, de acordo com o respectivo cronograma físico, nas seguintes condições:

- a) A primeira parcela compreende a liberação por parte da **ELETROBRAS** de 10% (dez por cento) do valor deste Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:
  - i. comprovação de regularidade da **BENEFICIÁRIA** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN;
  - ii. comprovação de regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
  - iii. registro do Termo de Cooperação Técnica no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio da **BENEFICIÁRIA** ou da cidade do Rio de Janeiro;
  - iv. documentos comprobatórios de que todo o arcabouço do modelo de negócio proposto pela **BENEFICIÁRIA** está devidamente viabilizado;
  - v. cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, referente à elaboração do projeto de iluminação pública apresentado.
- b) A segunda parcela compreende a liberação por parte da **ELETROBRAS** de 40% (quarenta por cento) do valor deste Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:





- i. comprovação de regularidade da **BENEFICIÁRIA** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN;
  - ii. comprovação de regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
  - iii. comprovação financeira - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** - correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto ora financiado, dos recursos referentes à primeira parcela liberada pela **ELETROBRAS**;
  - iv. comprovação física - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do projeto.
- c) A terceira parcela compreende a liberação por parte da **ELETROBRAS** de 40% (quarenta por cento) do valor Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:
- i. comprovação de regularidade da **BENEFICIÁRIA** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN;
  - ii. comprovação de regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
  - iii. comprovação financeira - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** - correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, dos recursos referentes às parcelas liberadas pela **ELETROBRAS**;
  - iv. comprovação física - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do projeto.
- d) A quarta e última parcela compreende a liberação por parte da **ELETROBRAS** de 10% (dez por cento) do valor Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:
- i. comprovação de regularidade da **BENEFICIÁRIA** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN;
  - ii. comprovação de regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
  - iii. comprovação financeira - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** - correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, dos recursos referentes às parcelas liberadas pela **ELETROBRAS**;
  - iv. comprovação física - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do



projeto.

**Parágrafo Terceiro** - Para o recebimento das parcelas, além dos requisitos previstos nas etapas listadas acima, a **BENEFICIÁRIA** ficará sujeita ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) registro de eventuais aditivos ao Termo de Cooperação Técnica no respectivo Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- b) fica restringida a transferência de recursos pela **ELETROBRAS** à **BENEFICIÁRIA**, nos termos da regulamentação eleitoral vigente à época da concessão.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS

1. Nomear gestor para acompanhamento da execução do presente Termo;
2. Fiscalizar a execução e implantação dos serviços, constantes no Projeto;
3. Alocar os valores previstos neste Termo de Cooperação Técnica na consecução dos objetivos;
4. Analisar a prestação de contas na forma prevista na Lei nº 9.991/2000, bem como no Plano de Aplicação dos Recursos do Procel;
5. Emitir Relatórios de Acompanhamento do Projeto;
6. Emitir Relatório Final e Termo de Quitação das obrigações da **BENEFICIÁRIA**;
7. Publicar o extrato deste Termo e seus eventuais aditivos no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

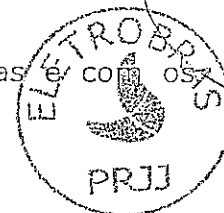
### CLÁUSULA SEXTA - COMPROMISSOS DA ELETROBRAS

**Parágrafo Primeiro** - Os compromissos assumidos pela **ELETROBRAS** neste Acordo de Cooperação Técnica, vinculam-se, expressamente, à efetividade de realização das condições estabelecidas para o recolhimento e aplicação dos recursos referentes a Lei nº 13.280/2016.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

Como parte dos compromissos contratuais assumidos, além daqueles estabelecidos nas demais Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, a **BENEFICIÁRIA** se obriga, se cabível for, a:

- a) implementar o projeto de acordo com as especificações técnicas e com os



cronogramas físicos, econômicos e financeiros aprovados pela **ELETROBRAS**, e constantes nos Anexos, que farão parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica;

- b) apresentar, periodicamente, à **ELETROBRAS**, nos prazos por esta estabelecidos, por escrito, Relatórios Padrões de Execução Física do projeto, todas as informações e documentos requeridos, bem como prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário à Supervisão do Estágio de Realização Física do projeto;
- c) apresentar, periodicamente, à **ELETROBRAS**, nos prazos por esta estabelecidos, por escrito, Relatórios Padrões de Execução Econômico-Financeira do projeto, todas as informações e documentos requeridos, bem como prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário à Supervisão das Aplicações Financeiras Realizadas no projeto;
- d) sujeitar-se, quando solicitado pela **ELETROBRAS**, à auditoria independente que analise os seus procedimentos contábeis, a qual certificará, sem prejuízo das supervisões da **ELETROBRAS**, a aplicação dos recursos na finalidade à qual se destinam, apresentando, quando da prestação final de contas, certificado da respectiva auditoria;
- e) informar à **ELETROBRAS** qualquer alteração nos dados constantes da sua qualificação, e, ainda, encaminhar, com a maior brevidade possível, cópia autenticada da publicação no Diário Oficial/átrio municipal da lei, sempre que alterada e dos Termos de Posse do Prefeito;
- f) abrir uma conta corrente específica em instituição financeira controlada pela União para movimentação dos créditos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, servindo esta conta como um instrumento de destinação dos recursos liberados à execução do projeto;
- g) publicar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de demais instrumentos contratuais dele decorrentes, em Diário Oficial do Município ou, caso este não exista, no átrio municipal do Município Beneficiário;
- h) afixar no local da obra a placa padrão da **ELETROBRAS** e mencionar, sempre que fizer publicidade do projeto, a cooperação da **ELETROBRAS**, respeitadas as restrições à publicidade constantes da regulamentação eleitoral vigente à época da concessão;
- i) observar a legislação vigente para suas contratações decorrentes do presente Termo;
- j) manter a regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS, a Justiça do Trabalho e o Cadin.

### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução é de 12 meses, contados da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica. A prorrogação do prazo deverá ser feita por meio de



aditivo e só será permitida após aprovação expressa da **ELETROBRAS**, na forma estabelecida em seu Estatuto Social.

### CLÁUSULA NONA - COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DO CRÉDITO

**Parágrafo Primeiro** - As comprovações da aplicação do crédito, de que trata este instrumento, obedecerão ao que se segue:

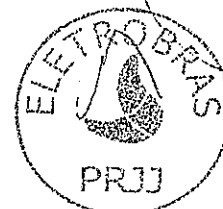
- a) quanto ao acompanhamento econômico-financeiro, serão verificadas no local, periodicamente, as aplicações realizadas pela **BENEFICIÁRIA** no projeto, obrigando-a a apresentar todas as informações e todos os documentos requeridos, bem como prestar o apoio técnico e administrativo necessários a essa finalidade;
- b) quanto ao acompanhamento físico, será verificado no local, periodicamente, o estágio de realização do empreendimento, obrigando-se a **BENEFICIÁRIA** a prestar todas as informações e todo apoio técnico e administrativo necessários a essa finalidade.

**Parágrafo Segundo** - Até o término do prazo de execução, estipulado na Cláusula 8ª, a **BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:

- a) comprovação financeira final - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** - correspondente à prestação de contas final por meio do relatório final de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, na forma apresentada na Proposta, do total de recursos liberados por parte da **ELETROBRAS**; e
- b) comprovação física final - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório final de acompanhamento da execução física do projeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA - COMPROVAÇÃO DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A conclusão do projeto só se dará após análise e aprovação por parte da **ELETROBRAS** do relatório final de utilização de recursos e do relatório final de acompanhamento da execução física do projeto. Caso ainda haja correções ou pendências apontadas pela **ELETROBRAS**, a **BENEFICIÁRIA** deverá realizar e encaminhar as revisões necessárias até a emissão, por parte da **ELETROBRAS**, do termo de conclusão do projeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 11ª.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

A não comprovação da aplicação integral de qualquer parcela no objeto do presente Termo, na forma apresentada por meio da Proposta, no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua liberação, ou sua aplicação indevida, importará na restituição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento do aviso, por escrito, da **ELETROBRAS**, independentemente de interpelação judicial, da importância a ela correspondente, corrigida pela variação do IGP-M no período, ou, em caso de sua extinção, por outro índice adotado pelo Governo Federal e aprovado pelo Conselho de Administração da **ELETROBRAS**, acrescida de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano), *pro rata temporis*, desde a data da liberação até sua efetiva devolução.

**Parágrafo Primeiro** - Caso ocorram quaisquer das irregularidades descrita(s) no *caput* desta Cláusula e/ou na Cláusula referente ao encerramento do crédito, bem como o descumprimento por parte da **BENEFICIÁRIA** de qualquer condição prevista neste Termo de Cooperação, a **ELETROBRAS**, a seu exclusivo critério, poderá considerar rescindido o Termo de Cooperação Técnica.

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo anterior, a **ELETROBRAS** poderá cobrar multa pecuniária de 10 % (dez por cento) sobre o total devido, observando, ainda, as demais cominações legais, notadamente aquelas previstas na legislação específica, descontado o valor de eventual multa aplicada em razão do disposto no *caput* desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica ficará adstrito à efetiva prestação final de contas pela **BENEFICIÁRIA**, com aprovação pela **ELETROBRAS**, dos recursos financiados aportados ao projeto, que deverá ser apresentada até 30 dias contados da comprovação do término da execução do projeto, disposto na Cláusula 10ª.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Cooperação e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **ELETROBRAS**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

A seu exclusivo critério, a **ELETROBRAS** se reserva o direito de divulgar a




qualquer tempo, o projeto objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização da **BENEFICIÁRIA**.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

As partes contratantes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para a propositura de qualquer ação com fundamento no presente Termo de Cooperação Técnica, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

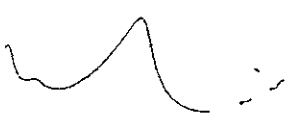
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, diante das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018.

  
Presidente Wilson Ferreira Jr.  
Presidente da Eletrobras

  
Diretor Lucia Casasanta  
Diretora de Conformidade

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras

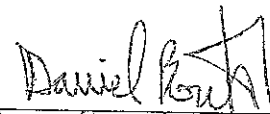
  
Luiz Antonio Hussne Cavani  
PREFEITO MUNICIPAL

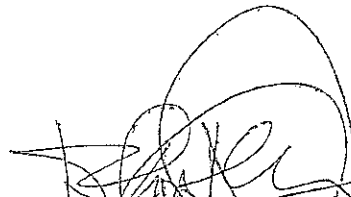
Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeitura do Município de Itapeva - SP

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
de 2018  
- 06 JUL 2018 11:51:35  
ARQUIVADA SEMPRE EM MICROFILME  
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: DANIEL DELGADO BOUTS  
CPF: 024903037-41

  
Nome: VELDSON ALVES DA COSTA  
CPF: 549.972.917-49

SERVICO REGISTRAL DE TITULOS E DOCUMENTOS  
Rua da Quitanda 5783, andar - Rio de Janeiro - CEP: 20011-030  
Fone: (21) 2221-2005/2221-3939 - CNPJ: 27.150.259/0001-75  
Documento: Protocolado, Microfilmado e Digitalizado sob N.º 1151355/p  
Registrado no Livro B-7 sob N.º de Ordem 283010 em 06/07/2018  
Ruilto Alves de Silva - Oficial Titular  
Ricardo V.M. Antunes - Substituto  
Marcos A.F. da Silva - Esc. Autorizado  
Empenhos: R\$127.55 Distribuidos: R\$26.94  
Fellipe Lander/Funper/Funperpen R\$432.31  
PROMV/R\$26.94/1888an/R\$6.2670h/1824  
Poder Judiciário - TJPB  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
ECIK: 6887417XY  
Consulta Validação Selo: Em  
https://www3.trf4.jus.br/sitepublico



## MEMORIAL DESCRITIVO

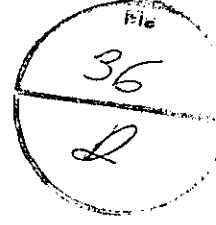
### Memorial Descritivo do Projeto de Iluminação Pública

Orientações de preenchimento - Os proponentes deverão:

- preencher os campos em cinza com todas as informações solicitadas;
- os campos em azul serão preenchidos automaticamente;
- fornecer o máximo de informações (dados, cálculos, metodologias, etc.) que comprovam o atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
- \*1: para descobrir o Código do Município no IBGE é só acessar o endereço a seguir: <http://www.ibge.gov.br/home/geocencias/areaterritoria/area.shtm>
- \*2: No caso de ser um consórcio, informar no campo os dados de todos os componentes.

### Cadastro do(s) Município(s) Beneficiado(s): (ver \*1 e 2)

Nome do Município 1	ITAPEVA
Código de Identificação do Município adotado pelo IBGE	3522406
Endereço	PRAÇA DUQUE DE CAIXAS, 22
Bairro	CENTRO
Cidade	ITAPEVA
Estado	SP
CEP	18.400-000
Nome do gestor responsável para as tratativas desta proposta, pertencente ao corpo funcional do município beneficiado	MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Nome do Responsável Técnico pela proposta e autor do projeto de iluminação pública	ALESSANDRO DONINI STUART
Formação do Responsável Técnico pela proposta	ENG ELETRICISTA
Telefone(s) para contato	15-99137-6000
Email para contato	ALESSANDRO@ITALUZ.COM.BR / ALESSANDRO.ITALUZ@GMAIL.COM



## MEMORIAL DESCRITIVO

### Memorial Descritivo do Projeto de Iluminação Pública

- Orientações de preenchimento - Os proponentes deverão:
- preencher os campos em cinza com todas as informações solicitadas;
  - os campos em azul serão preenchidos automaticamente;
  - fornecer o máximo de informações (dados, cálculos, metodologias, etc.) que comprovam o atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
- \*-1: para descobrir o Código do Município no IBGE é só acessar o endereço a seguir: <http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/areateritorial/area.shtm>
- \*-2: No caso de ser um consórcio, informar no campo os dados de todos os componentes.

Nome do Município 2

Código de Identificação do Município adotado pelo IBGE

Endereço

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Nome do gestor responsável para as tratativas desta proposta, pertencente ao corpo funcional do município beneficiado

Nome do Responsável Técnico pela proposta e autor do projeto de Iluminação pública

Formação do Responsável Técnico pela proposta

Telefone(s) para contato

Email para contato

Nome do Município 3

Código de Identificação do Município adotado pelo IBGE

Endereço

Bairro

Cidade

Estado

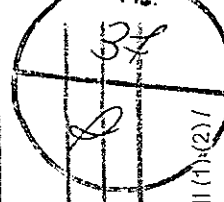
CEP

Nome do gestor responsável para as tratativas desta proposta, pertencente ao corpo funcional do município beneficiado

Nome do Responsável Técnico pela proposta e autor do projeto de iluminação pública

Formação do Responsável Técnico pela proposta

Telefone(s) para contato





## MEMORIAL DESCRITIVO

### Memorial Descritivo do Projeto de Iluminação Pública

Orientações de preenchimento - Os proponentes deverão:

- preencher os campos em cinza com todas as informações solicitadas;
- os campos em azul serão preenchidos automaticamente;
- fornecer o máximo de informações (dados, cálculos, metodologias, etc.) que comprovam o atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
- \*1: para descobrir o Código do Município no IBGE é só acessar o endereço: <http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/areaterritorial/area.shtm>
- \*2: No caso de ser um consórcio, informar no campo os dados de todos os componentes.

Email para contato

Nome do Município 4

Código de Identificação do Município adotado pelo IBGE

Endereço

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Nome do gestor responsável para as tratativas desta proposta, pertencente ao corpo funcional do município beneficiado

Nome do Responsável Técnico pela proposta e autor do projeto de Iluminação pública

Formação do Responsável Técnico pela proposta

Telefone(s) para contato

Email para contato

Nome do Município 5

Código de Identificação do Município adotado pelo IBGE

Endereço

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Nome do gestor responsável para as tratativas desta proposta, pertencente ao corpo funcional do município beneficiado

Nome do Responsável Técnico pela proposta e autor do projeto de Iluminação pública

Formação do Responsável Técnico pela proposta



## MEMORIAL DESCRITIVO

### Memorial Descritivo do Projeto de Iluminação Pública

- Orientações de preenchimento - Os proponentes deverão:
- preencher os campos em cinza com todas as informações solicitadas;
  - os campos em azul serão preenchidos automaticamente;
  - fornecer o máximo de informações (dados, cálculos, metodologias, etc.) que comprovam o atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
  - \*1: para descobrir o Código do Município no IBGE é só acessar o endereço a seguir: <http://www.ibge.gov.br/home/geocencias/areaterritorial/area.shtm>
  - \*2: No caso de ser um consórcio, informar no campo os dados de todos os componentes.

Telefone(s) para contato

Email para contato

### Resumo do projeto:

Tipologia / Modelo adotado no Projeto (IP1, IP2, IP3, IP4, IP5 ou IP6)

IP3

Título do Projeto (livre para ser criado pelo proponente)

ILUMINAÇÃO EM LED DAS PRINCIPAIS VIAS DA CIDADE

Abrangência do projeto - Informar localização das áreas a serem beneficiadas com o projeto (bairros, zonas, distritos, ruas, avenidas, vias, etc)

ESTE PROJETO CONTEMPLA AS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, CONECTANDO A ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO ÀS SUAS VIAS DE ENTRADA/SAÍDA, PASSANDO INUMEROS BAIRROS.

Uma breve descrição das características físicas, históricas e de uso da área de abrangência do projeto

ESTE PROJETO CONTEMPLA UMA ILUMINAÇÃO EM LED PARA AS PRINCIPAIS VIAS DA CIDADE, COMO A AV. CEL. ACÁCIO PIEDADE, A MAIS ANTIGA E BONITA DA CIDADE. OS PRINCIPAIS PRÉDIOS PÚBLICOS ESTÃO LOCALIZADOS EM AVENIDAS E RUAS CONTEMPLADAS NESTE PROJETO. AS VIAS DE ACESSO ÀS FACULDADES, CÂMARA MUNICIPAL E ENTRADAS DA CIDADE TAMBÉM FAZEM PARTE DESTA PROJETO.

Objetivos - Descrever os principais objetivos do projeto, destacando aqueles vinculados à eficiência energética e à melhoria da qualidade da iluminação pública

AS VIAS CONTEMPLADAS NESTE PROJETO TEM UM SISTEMA MUITO ANTIGO DE ILUMINAÇÃO. LUMINÁRIAS DE BAIXA EFICIÊNCIA, ACIONAMENTO NÃO É INDIVIDUAL POR LUMINÁRIA, O QUE CAUSA UM GRANDE TRANSORNO AO MUNICÍPIO QUANDO OCORRE UM PROBLEMA NO ACIONAMENTO DOS SETORES DA ILUMINAÇÃO. O PROJETO É FOCADO EM RESOLVER ESTES 2 PROBLEMAS, INSTALANDO LUMINÁRIAS EM LED DE ALTO RENDIMENTO E DEIXANDO O ACIONAMENTO INDIVIDUALIZADO POR LUMINÁRIA, TRAZENDO ECONOMIA DE ENERGIA, ECONOMIA EM MANUTENÇÃO, GANHO NA QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO E DIMINUIÇÃO DOS TRANSORNOS QUE A SETORIZAÇÃO ATUAL DO ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO TRAZ A POPULAÇÃO.

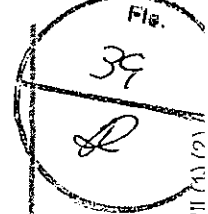
Benefícios esperados - Descrever os benefícios para o município e a sociedade, decorrentes da implementação d(s) projeto(s), incluindo: contribuição para melhoria da segurança do tráfego de veículos e pedestres, investimentos evitados no sistema elétrico, redução de perdas, melhoria da qualidade da iluminação pública e redução do custo do serviço, entre outros

BENEFÍCIOS DIRETOS ESPERADOS: REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E DO GASTO EM MANUTENÇÃO. MELHORIA DA ILUMINAÇÃO NAS VIAS, AUMENTANDO A VISIBILIDADE PARA PEDESTRES E MOTORISTAS. AUMENTO NA SEGURANÇA.

BENEFÍCIOS INDIRETOS ESPERADOS: INDICA QUE O MUNICÍPIO ESTA PREOCUPADO EM REDUZIR CUSTOS E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS CIDADÃOS. TORNARÁ O MUNICÍPIO UMA REFERÊNCIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POIS NESTA REGIÃO NÃO HÁ PROJETO/INSTALAÇÃO DESTA MAGNITUDE. VALORIZARÁ AS PRINCIPAIS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO.

Metas - Detalhar as metas previstas no(s) projeto(s), incluindo a quantidade de pontos a serem substituídos, a redução de demanda (kW) e a energia economizada (MWh/ano)

O PROJETO PREVE A SUBSTITUIÇÃO DE 671 PONTOS, COM REDUÇÃO ESTIMADA DE 47,5% NO CONSUMO DE ENERGIA, O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90KW/HR, OU SEJA 400MW/HR ANO. A REDUÇÃO ESTIMADA EM MANUTENÇÃO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO É DE R\$350MIL EM 10 ANOS.



## MEMORIAL DESCRITIVO

### Memorial Descritivo do Projeto de Iluminação Pública

- Orientações de preenchimento - Os proponentes deverão:
- preencher os campos em cinza com todas as informações solicitadas;
  - os campos em azul serão preenchidos automaticamente;
  - fornecer o máximo de informações (dados, cálculos, metodologias, etc.) que comprovam o atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
  - \*1: para descobrir o Código do Município no IBGE é só acessar o endereço a seguir: <http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/areaterritorial/area.shtm>
  - \*2: No caso de ser um consórcio, informar no campo os dados de todos os componentes.

Breve descritivo da caracterização do sistema atual: tipo e modelo de lâmpadas e de luminárias existentes, características e especificações técnicas detalhadas. Por exemplo, fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida média, potência.

O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS INSERIDAS NESTE PROJETO É BEM ATINGO. 70% DAS LUMINÁRIAS AINDA SÃO ACIONADAS ATRAVÉS DE UMA CHAVE DE COMANDO QUE ACIOMA EM MÉDIA 12 LUMINÁRIAS AO MESMO TEMPO, O QUE EM CASO DE PROBLEMA UM GRANDE SETOR FICA SEM ILUMINAÇÃO.

GRANDE PARTES DAS LUMINÁRIAS AINDA SÃO DO TIPO "ABERTA" SEM LENTE PARA DIFUSÃO, DE BAIXÍSSIMA EFICIÊNCIA.

TODAS AS LÂMPADAS EXISTENTES SÃO DE VAPOUR DE SÓDIO - IRC=85 / TEMP 2.700K / VIDA MÉDIA 20MIL/HRs. NAS POTÊNCIAS ENTRE 70 E 400W - COM FLUXO LUMINOSO ENTRE 5.000LM PARA LÂMPADAS DE 70 E 40.000LM PARA AS LÂMPADAS DE 400W.

EXISTEM INÚMERAS MARCAS DE LÂMPADAS E REATORES INSTALADOS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO. NÃO HAVIA UM CONTROLE NA QUALIDADE DOS MATERIAIS QUE FORAM INSTALADOS APÓS A PREFEITURA ASSUMIR A MANUTENÇÃO DO PARQUE, POR ISSO O SISTEMA É MUITO INEFICIENTE E GERA GRANDE GASTO MANUTENÇÃO.

AS LICITAÇÕES PARA MANUTENÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS REALIZADAS ANTERIORMENTE, NÃO MENCIONAVAM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS. ESTE PROBLEMA FOI SANADO RECENTEMENTE, MAS O REFLEXO DESSA AÇÃO SOEMINTE SERÁ SENTIDO NO FUTURO.

AS MEDIÇÕES QUE RELIZAMOS NAS VIAS ENVOLVIDAS NO PROJETO, MOSTRAM OS SEGUINTEs ÍNDICES DE ILUMINAÇÃO.

AV. JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES - LUMINÁRIAS DE 250W SÓDIO - VARIANDO ENTRE 7 E 36LUX.

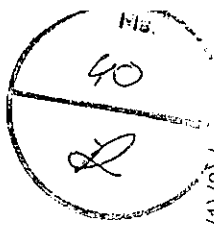
AV. MARIO COVAS - LUMINÁRIA DE 400W SÓDIO - VARIANDO ENTRE 16 E 28LUX.

AV. GASTÃO DE MESQUITA - LUMINÁRIAS DE 100W - VARIANDO ENTRE 12 E 28LUX.

AV. ALEXANDRINO DE MORAES - LUMINÁRIAS DE 100W - VARIANDO ENTRE 22 E 41LUX.

AV. PAULINA DE MORAES - LUMINÁRIAS 250W - VARIANDO ENTRE 11 E 29LUX.

COMPARANDO ESTAS MEDIÇÕES AO ESTUDO LUMINOTÉCNICO, PODEMOS VERIFICAR O GANHO SIGNIFICATIVO NO ÍNDICE DE ILUMINAÇÃO DE CADA VIA.



## MEMORIAL DESCRITIVO

### Memorial Descritivo do Projeto de Iluminação Pública

Orientações de preenchimento - Os proponentes deverão:

- preencher os campos em cinza com todas as informações solicitadas;
- os campos em azul serão preenchidos automaticamente;
- fornecer o máximo de informações (dados, cálculos, metodologias, etc.) que comprovam o atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
- \*1: para descobrir o Código do Município no IBGE é só acessar o endereço a seguir: <http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/areaterritorial/area.shtm>
- \*2: No caso de ser um consórcio, informar no campo os dados de todos os componentes.

Breve descritivo da caracterização do sistema novo proposto: tipo e modelo de luminária LED, características e especificações técnicas. Por exemplo, fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida útil, potência, fator de potência, grau de proteção IP, garantia do fabricante. Descrever e especificar tecnicamente os demais equipamentos (brazos, cabos, elementos de fixação, etc.), caso os mesmos sejam incluídos no sistema novo proposto .

TODOS OS SISTEMAS PROPOSTOS UTILIZARÁ LUMINÁRIAS LED DE ALTO RENDIMENTO, COM LENTES QUE TENHAM A ABERTURA CORRETA PARA A VIA, AS LUMINÁRIAS TERÃO ACIONAMENTO INDIVIDUALIZADO E A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO NO FUTURO.

TODAS AS LUMINÁRIAS POSSIBILITARÃO A TROCA APENAS DA PLACA DE LED EM CASO DE DEFEITO, DIMINUINDO O VALOR DE UMA EVENTUAL MANUTENÇÃO

Corpo: Produzido em liga de alumínio injetado sob alta pressão

Sistema Óptico: Placa de LED, proporcionando uma variação de potência entre 60 e 240 W

Lentes: O material utilizado para lente é o PMMA, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o design da lente, proporciona um excelente desempenho óptico;

Equipamentos / Tomada : Opcionalmente pode ser fornecido com e com tomada (base) para acoplamento e ligação do relé fotoelétrico (base BRM-1 L) ou sistema de telegestão (base BRM-7);

Alimentação / Frequência: de 92 a 277V+/- 10%; 50/60 Hz; f.p>0,95; THD

Proteção elétrica: Proteção contra surto de 10 KV / 10 KA;

Impactos mecânicos: IK08;

IRC: IRC>70;

Temperatura de Cor: 5000 K +/-400K;

Grau de Proteção: IP-66 Total;

Condição de Operação: Temp. -5 à +50°C; Umidade relativa 10 a 95 %;

Vida útil: 70.000 horas;

Junta: Confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica;

Cabos de ligação: De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidas com terminais para conexão;

Fixação: Encaixe para tubos de Ø48 a 60,3mm, presos por parafusos;

Ajuste de ângulo: luminária com ajuste de ângulo de -5°, 0° e +5°;

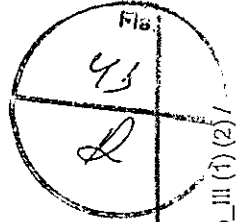
Altura de Instalação: Recomendada entre 06 à 12 mts, de acordo com a potência escolhida;

Acabamento: Pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes;

Normas aplicáveis: NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136-41:2013 NEMA;

Driver: Luminária fornecida com driver IP-67, para controle e acendimento dos LEDs, conforme as normas NBR-16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13.

Outras informações relevantes



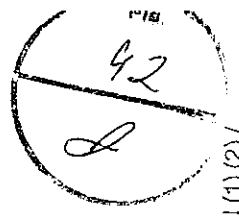
## MEMORIAL DESCRITIVO

### Memorial Descritivo do Projeto de Iluminação Pública

Orientações de preenchimento - Os proponentes deverão:

- preencher os campos em cinza com todas as informações solicitadas;
- os campos em azul serão preenchidos automaticamente;
- fornecer o máximo de informações (dados, cálculos, metodologias, etc.) que comprovam o atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
- \*1: para descobrir o Código do Município IBGE é só acessar o endereço a seguir: <http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/areaterritorial/area.shtm>
- \*2: No caso de ser um consórcio, informar no campo os dados de todos os componentes.

Total de pontos de IP eficientizados na proposta	671
Custo médio por ponto eficientizado [ R\$ ]	1.294,55
TIR - Taxa Interna de Retorno [ ao ano ]	10,46%
RBC - Relação Benefício-Custo	1,78
Custos Diretos [ R\$ ]	850.707,83
Custos Indiretos [ R\$ ]	17.932,40
Redução de Demanda [ kW ]	89,87
Energia Economizada [ MWh/ano ]	389,24
Custo Total do Projeto [ R\$ ]	868.640,23
Recursos Financeiros Não Reembolsáveis [ R\$ ]	868.640,23
Valor Próprio utilizado - Transporte e Mão de Obra [ R\$ ]	0,00
Valor que supera 2% do custo dos itens 1 a 3 da tabela 10	0,00

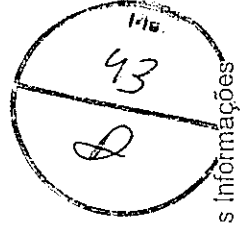


DADOS DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA - HOROSSAZONAL AZUL					
RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.290, DE 22 DE AGOSTO DE 2017					
Resolução que estabelece a tarifa	TUSD	Ponta	[R\$/kW]		
Tarifa de uso do Sistema de Distribuição de Demanda - Subgrupo A1	TUSD	Fora da Ponta	[R\$/kW]		38,89
					16,50
Tarifa de uso do Sistema de Distribuição de Energia - Subgrupo A	TUSD	Ponta	[R\$/MWh]		33,38
		Fora da Ponta	[R\$/MWh]		33,38
Tarifa de Energia - Subgrupo A1		Ponta	[R\$/MWh]		396,52
		Fora da Ponta	[R\$/MWh]		261,37

Tarifa de Iluminação Pública - Subgrupo B4	Subclasse B4a	[R\$/MWh]	com PIS/COFINS e ICM S	
				268,37

INFORMAÇÕES DO PROJETO RELUZ	
Taxa de juros sobre o adiantado nos cálculos pelo Procel Reluz	6,5%
Tempo médio de utilização por dia dos sistemas de iluminação adotados nos cálculos pelo Procel Reluz - em horas/dia	11,87
Vida útil máxima permitida no caso das lâmpadas LED - em horas	50.000

Custo Unitário de Perdas de Potência	Subgrupo A4	Subgrupo A4	Índice de Perdas de Potência
	[R\$/kW/Ano]	[R\$/kW/Ano]	
			20%
			57,510
			690,13
			8%
			314,13
			339,26





Fis. 44

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LAMP01	INCANDESCENTE	1000	1,000	1,000								
LAMP02	INCANDESCENTE	1000	1,000	1,000								
LAMP03	INCANDESCENTE	1000	1,000	1,000								
LAMP04	INCANDESCENTE	1000	1,000	1,000								
LAMP05	INCANDESCENTE	1000	1,000	1,000								
LAMP06	HALOGENA	1000	2,000	2,000								
LAMP07	HALOGENA	1000	2,000	2,000								
LAMP08	HALOGENA	1000	2,000	2,000								
LAMP09	HALOGENA	1000	2,000	2,000								
LAMP10	FLUORESCENTE	1000	7,500	7,500								
LAMP11	FLUORESCENTE	1000	7,500	7,500								
LAMP12	FLUORESCENTE	1000	7,500	7,500								
LAMP13	MISTA	1000	6,000	6,000								
LAMP14	MISTA	1000	6,000	6,000								
LAMP15	MISTA	1000	6,000	6,000								
LAMP16	VAPOR DE MERCURIO	1000	12,000	12,000								
LAMP17	VAPOR DE MERCURIO	1000	12,000	12,000								
LAMP18	VAPOR DE MERCURIO	1000	12,000	12,000								
LAMP19	VAPOR DE MERCURIO	1000	12,000	12,000								
LAMP20	VAPOR DE MERCURIO	1000	15,000	15,000								
LAMP21	VAPOR DE MERCURIO	1000	15,000	15,000								
LAMP22	VAPOR METALICO	1000	8,000	8,000								
LAMP23	VAPOR METALICO	1000	8,000	8,000								
LAMP24	VAPOR METALICO	1000	12,000	12,000								
LAMP25	VAPOR METALICO	1000	12,000	12,000								
LAMP26	VAPOR DE SODIO	1000	16,000	16,000								
LAMP27	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP28	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP29	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP30	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP31	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP32	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP33	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP34	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP35	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP36	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP37	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP38	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP39	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP40	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP41	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP42	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP43	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP44	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP45	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP46	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP47	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP48	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP49	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP50	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP51	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP52	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								
LAMP53	VAPOR DE SODIO	1000	24,000	24,000								

CADASTRO DE LAMPADAS A SEREM SUBSTITUIDAS

Grupo: Tipo de lâmpada: Incandescente, Halógena, Fluorescente, Mista, Vapor de Mercúrio, Vapor Metálico, Vapor de Sódio  
 Quantidade: Quantidade a ser substituída  
 Valor Unitário (R\$): Valor unitário a ser substituído  
 Valor Total (R\$): Valor total a ser substituído  
 Descrição: Descrição da lâmpada  
 Marca: Marca da lâmpada  
 Modelo: Modelo da lâmpada  
 Tipo de lâmpada: Tipo de lâmpada  
 Grupo: Grupo da lâmpada

Quantidade  
 Valor Unitário (R\$)  
 Valor Total (R\$)

ORÇAMENTO DO PROPOSTOR DE MELHORIA										
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
BRA01	BRACO LONGO		2,40	10,0	24,00					
BRA02	BRACO MEDIO		1,80	10,0	18,00					
BRA03										
BRA04										
BRA05										
BRA06										
BRA07										
BRA08										
BRA09										
BRA10										
BRA11										
BRA12										
BRA13										
BRA14										
BRA15										
BRA16										
BRA17										
BRA18										
BRA19										
BRA20										
BRA21										
BRA22										
BRA23										
BRA24										
BRA25										
BRA26										
BRA27										
BRA28										
BRA29										
BRA30										
BRA31										

Subtotal: 2215,00

14 145,00

19 115,00

2030,00

2185,00

45  
2



CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL - NITERÓIA									
MUNICÍPIO DE NITERÓIA - RJ									
Sindicato Bragas para Luminárias									
Matrícula	Nome	CPF	Endereço	Cidade	Estado	CEP	Telefone	E-mail	Assinatura
BRAS2									
BRAS3									
BRAS4									
BRAS5									
BRAS6									
BRAS7									
BRAS8									
BRAS9									
BRAS0									
BRAS1									
BRAS2									
BRAS3									
BRAS4									
BRAS5									
BRAS6									
BRAS7									
BRAS8									
BRAS9									
BRAS0									
BRAS1									
BRAS2									
BRAS3									
BRAS4									
BRAS5									
BRAS6									
BRAS7									
BRAS8									
BRAS9									
BRAS0									

CADASTRO DE LUMINARIAS LED A SEREM UTILIZADAS					
LED01	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 72 LEDS	ILUMATIC	210	50,000	1,322,68
LED02	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 86 LEDS	ILUMATIC	150	50,000	1,109,63
LED03	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 48 LEDS	LEDSIM	100	50,000	719,45
LED04	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 48 LEDS	LEDSIM	60	50,000	530,13
LED05					
LED06					
LED07					
LED08					
LED09					
LED10					
LED11					
LED12					
LED13					
LED14					
LED15					
LED16					
LED17					
LED18					
LED19					
LED20					
LED21					
LED22					
LED23					
LED24					
LED25					
LED26					
LED27					
LED28					
LED29					
LED30					
LED31					
LED32					
LED33					
LED34					
LED35					
LED36					
LED37					
LED38					
LED39					
LED40					
LED41					
LED42					
LED43					
LED44					
LED45					
LED46					
LED47					
LED48					

Fig. 48  
D

REG. MEMBROS FOTOCONTROLADOR					
Subtotal: Reges Fotocontroladores					
			294		7.935,00
REL01	RELE FOTOCELULA - BIVOLT 1.200W	5,0	294	26,99	7.935,00
REL02					
REL03					
REL04					
REL05					
REL06					
REL07					
REL08					
REL09					
REL10					
REL11					
REL12					
REL13					
REL14					
REL15					
REL16					
REL17					
REL18					
REL19					
REL20					
REL21					
REL22					
REL23					
REL24					
REL25					
REL26					
REL27					
REL28					
REL29					
REL30					
REL31					
REL32					
REL33					
REL34					
REL35					

Fla.  
49  
D

PROGRAMA DE CONTROLE DE MELHORIA				
Unidade - Fases Edificionárias				
294				
7.935,00				
REL36				
REL37				
REL38				
REL39				
REL40				
REL41				
REL42				
REL43				
REL44				
REL45				
REL46				
REL47				
REL48				
REL49				
REL50				

Fls.  
50  
D

ORÇAMENTO DO TÍTULO DE MEMÓRIA							
TÍTULOS				VALORES DE PREÇOS			
		Subtotal	R\$	0,00%	0,00%	0,00%	11,6%
Pioria							
Contratada	671	0,00			150,00	R\$ 100.650,00	

Quantidade total de pontos na planilha "11 Energia Economizada"	671
---	-----

116.  
53  
D

		Subtotal - Outros Equipamentos			5.333	20.257,62
Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Valor Total	Valor Total
OUTROS01	CINTAS	20,0	73	25,00	1.425,00	
OUTROS02	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² - 0,6/1KV	20,0	4,640	1,79	0.305,60	
OUTROS03	CAIXA DE DERIVAÇÃO - 2/4 - PADRÃO ELEKTRO	20,0	588	31,99	18.810,12	
OUTROS04	FITA ISOLANTE 1KV - 20M	10,0	32	9,90	319,80	
OUTROS05						
OUTROS06						
OUTROS07						
OUTROS08						
OUTROS09						
OUTROS10						
OUTROS11						
OUTROS12						
OUTROS13						
OUTROS14						
OUTROS15						
OUTROS16						
OUTROS17						
OUTROS18						
OUTROS19						
OUTROS20						
OUTROS21						
OUTROS22						
OUTROS23						
OUTROS24						
OUTROS25						
OUTROS26						
OUTROS27						
OUTROS28						
OUTROS29						
OUTROS30						
OUTROS31						
OUTROS32						
OUTROS33						
OUTROS34						
OUTROS35						
OUTROS36						
OUTROS37						
OUTROS38						
OUTROS39						
OUTROS40						
OUTROS41						
OUTROS42						
OUTROS43						
OUTROS44						
OUTROS45						
OUTROS46						
OUTROS47						

F15  
52  
2

ORGANIZAÇÃO DO PROPOSTOR (HABILITAÇÃO)					
Subtotal: Outros Equipamentos					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
OUTROS48					24.257,62
OUTROS49					
OUTROS50					

11a  
53  
D

ORÇAMENTO DO PROJETO DE MELHORIA

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem
<i>Total - Custos Indiretos</i>				
1 - Engenharia, Projetos e Consultorias		R\$ 20,86	R\$ 14.000,00	2,1%
2 - Recadastramento			R\$ -	1,6%
3 - Administração, Acompanhamento e Fiscalização	671		R\$ -	
4 - Descarte de Materiais Nocivos		R\$ 5,86	R\$ 3.932,40	0,5%
5 - Medição e Verificação			R\$ -	





55  
A

ORÇAMENTO DO PROJETO DE MELHORIA

LUMINÁRIAS				
Subtotal - Luminárias LED				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		674		708.650,25
LED01	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 72 LEDS	139	1.322,66	179.884,34
LED02	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 96 LEDS	408	1.109,63	452.750,67
LED03	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 48 LEDS	46	719,45	33.094,70
LED04	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 48 LEDS	81	530,13	42.940,53
LED05				
LED06				
LED07				
LED08				
LED09				
LED10				
LED11				
LED12				
LED13				
LED14				
LED15				
LED16				
LED17				
LED18				
LED19				
LED20				
LED21				
LED22				
LED23				
LED24				
LED25				
LED26				
LED27				
LED28				
LED29				
LED30				
LED31				
LED32				
LED33				
LED34				
LED35				
LED36				
LED37				
LED38				
LED39				
LED40				
LED41				
LED42				
LED43				
LED44				
LED45				
LED46				
LED47				
LED48				
LED49				
LED50				

ORÇAMENTO DO PROJETO DE MELHORIA			
Descrição	Quantidade	Valor Total (R\$)	% do Orçamento de Projeto
<b>CUSTOS DIRETOS</b>			
<b>MATERIAIS</b>			
Subtotal - Luminárias LED	571	708.650,25	81,6%
Subtotal - Braços para luminárias	33	4.215,00	0,5%
Subtotal - Relés Fotoelétricos	294	7.935,06	0,9%
Subtotal - Outros Equipamentos	5.333	29.257,52	3,4%
Subtotal - Materiais		750.057,83	86,3%
<b>MANO DE OBRA</b>			
Subtotal - Transporte		0,00	0,0%
Subtotal - Mão de Obra		100.650,00	11,5%
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>			
Subtotal - Custos Indiretos		1.192,17	0,1%
Subtotal - Custos Indiretos		1.192,17	0,1%
<b>CUSTOS TOTAIS</b>		<b>852.900,00</b>	<b>100,0%</b>



58

Mês	Investimento	Valor Economizado		Total
		Energia	Mão de Obra e Material	
0	-868.640,23			-868.640,23
1		8.704,92		8.704,92
2		8.704,92		8.704,92
3		8.704,92		8.704,92
4		8.704,92		8.704,92
5		8.704,92		8.704,92
6		8.704,92		8.704,92
7		8.704,92		8.704,92
8		8.704,92		8.704,92
9		8.704,92		8.704,92
10		8.704,92		8.704,92
11		8.704,92		8.704,92
12		8.704,92		8.704,92
13		8.704,92		8.704,92
14		8.704,92		8.704,92
15		8.704,92		8.704,92
16		8.704,92		8.704,92
17		8.704,92		8.704,92
18		8.704,92		8.704,92
19		8.704,92		8.704,92
20		8.704,92		8.704,92
21		8.704,92		8.704,92
22		8.704,92		8.704,92
23		8.704,92		8.704,92
24		8.704,92		8.704,92
25		8.704,92		8.704,92
26		8.704,92		8.704,92
27		8.704,92		8.704,92
28		8.704,92		8.704,92
29		8.704,92		8.704,92
30		8.704,92		8.704,92
31		8.704,92		8.704,92
32		8.704,92		8.704,92

**TIR**  
[ao ano]  
**10,46%**

-R\$ 0,00

Mes	Investimento	Valor Economizado		Total
		Energia	Mão de Obra e Material	
33		8.704,92		8.704,92
34		8.704,92		8.704,92
35		8.704,92		8.704,92
36		8.704,92		8.704,92
37		8.704,92		8.704,92
38		8.704,92		8.704,92
39		8.704,92		8.704,92
40		8.704,92		8.704,92
41		8.704,92		8.704,92
42		8.704,92		8.704,92
43		8.704,92		8.704,92
44		8.704,92	597,30	9.302,22
45		8.704,92		8.704,92
46		8.704,92		8.704,92
47		8.704,92		8.704,92
48		8.704,92		8.704,92
49		8.704,92		8.704,92
50		8.704,92		8.704,92
51		8.704,92		8.704,92
52		8.704,92		8.704,92
53		8.704,92		8.704,92
54		8.704,92		8.704,92
55		8.704,92		8.704,92
56		8.704,92		8.704,92
57		8.704,92		8.704,92
58		8.704,92		8.704,92
59		8.704,92		8.704,92
60		8.704,92		8.704,92
61		8.704,92		8.704,92
62		8.704,92		8.704,92
63		8.704,92		8.704,92
64		8.704,92		8.704,92
65		8.704,92		8.704,92

**TIR**

[ao ano]

**10,46%**

59

Mes	Investimento	Valor Economizado		Total
		Energia	Mão de Obra e Material	
66		8.704,92	170.023,14	178.728,06
67		8.704,92		8.704,92
68		8.704,92		8.704,92
69		8.704,92		8.704,92
70		8.704,92		8.704,92
71		8.704,92		8.704,92
72		8.704,92		8.704,92
73		8.704,92		8.704,92
74		8.704,92		8.704,92
75		8.704,92		8.704,92
76		8.704,92		8.704,92
77		8.704,92		8.704,92
78		8.704,92		8.704,92
79		8.704,92		8.704,92
80		8.704,92		8.704,92
81		8.704,92		8.704,92
82		8.704,92		8.704,92
83		8.704,92		8.704,92
84		8.704,92		8.704,92
85		8.704,92		8.704,92
86		8.704,92		8.704,92
87		8.704,92		8.704,92
88		8.704,92	597,30	9.302,22
89		8.704,92		8.704,92
90		8.704,92		8.704,92
91		8.704,92		8.704,92
92		8.704,92		8.704,92
93		8.704,92		8.704,92
94		8.704,92		8.704,92
95		8.704,92		8.704,92
96		8.704,92		8.704,92
97		8.704,92		8.704,92
98		8.704,92		8.704,92

**TIR**  
[ 30 ano ]  
**10,46%**



50  
D

**TIR**  
[ao ano]  
**10,46%**

Mes	Investimento	Valor Economizado		Total
		Energia	Mao de Obra e Material	
99		8.704,92		8.704,92
100		8.704,92		8.704,92
101		8.704,92		8.704,92
102		8.704,92		8.704,92
103		8.704,92		8.704,92
104		8.704,92		8.704,92
105		8.704,92		8.704,92
106		8.704,92		8.704,92
107		8.704,92		8.704,92
108		8.704,92		8.704,92
109		8.704,92		8.704,92
110		8.704,92		8.704,92
111		8.704,92		8.704,92
112		8.704,92		8.704,92
113		8.704,92		8.704,92
114		8.704,92		8.704,92
115		8.704,92		8.704,92
116		8.704,92		8.704,92
117		8.704,92		8.704,92
118		8.704,92		8.704,92
119		8.704,92		8.704,92
120		8.704,92		8.704,92
121		8.704,92		8.704,92
122		8.704,92		8.704,92
123		8.704,92		8.704,92
124		8.704,92		8.704,92
125		8.704,92		8.704,92
126		8.704,92		8.704,92
127		8.704,92		8.704,92
128		8.704,92		8.704,92
129		8.704,92		8.704,92
130		8.704,92		8.704,92
131		8.704,92		8.704,92

51  
D

Mes	Investimento	Valor Economizado		Total
		Energia	Mão de Obra e Material	
132		8.704,92	170.520,44	179.325,36
133		8.704,92		8.704,92
134		8.704,92		8.704,92
135		8.704,92		8.704,92
136		8.704,92		8.704,92
137		8.704,92		8.704,92
138		8.704,92		8.704,92

**TIR**  
[ao ano]  
**10,46%**



**Cálculo da Relação Benefício Custo**

CUSTO		Custo	Valor Unit
Item		R\$	[R\$/kWano]
Luminárias LED		709.650,26	
Bracos para luminárias		4.215,00	
Relés Fotoelétricos		7.935,06	
Outros Equipamentos		29.257,52	
<b>Subtotal Material</b>			
Mão de Obra		750.542,9	
Transporte		100.650,00	
<b>Total custos Diretos</b>			
1.2 Engenharia Projeto e Construção		9.507,48	
2.2 Recadastramento		14.000,00	
3.3 Administração e acompanhamento e fiscalização			
4.2 Descarte Noivo da Materiais			
5.5 Medição e Verificação		3.932,10	
<b>Total custos indiretos</b>			
Subtotal de Custos Indiretos		17.439,58	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>		<b>868.640,23</b>	

BENEFICIO		Valor	Unidade
Item		R\$	[R\$/kWano]
Energia Conservada por Anos		389.241,9	
Redução de Demanda		389.872,9	
Custo Unitário Evitado da Energia		339,25	
Custo Unitário Evitado de Potência		690,13	

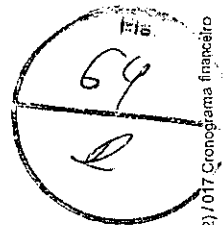
CUSTO		Investimento Anual	Custo Anualizado
Item		R\$	R\$
Luminárias LED		820.886,20	103.255,43
Bracos para luminárias		4.881,38	619,02
Relés Fotoelétricos		9.189,57	1.141,53
Outros Equipamentos		33.883,07	4.222,84
<b>TOTAL</b>		<b>868.640,23</b>	<b>109.238,83</b>

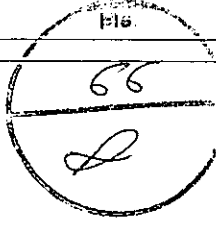
BENEFICIO			
Item		R\$	R\$
Ganho Anual com a obra de Conservação			194.071,15
Custo por ponto			1.294,55

<b>Relação Benefício/Custo (RBC)</b>	<b>1,78</b>
--------------------------------------	-------------

Fis.  
62  
8

CONDOMÍNIO - Financiamento Projeto												
Elaboração do projeto e especificações técnicas de: (para fins de controle, não há consenso de viabilidade do acabamento do imóvel, portanto não há orçamento)	R\$ 14.000,00											R\$ 14.000,00
Licitação/ aquisição de materiais		R\$ 375.028,92	R\$ 375.028,91									R\$ 750.057,83
Licitação/ contratação de serviços		R\$ -										R\$ -
Resumo do projeto			R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00	R\$ 10.050,00					R\$ 100.650,00
Execução do projeto												R\$ -
Finalização do planejamento/ Relatórios finais												R\$ -
Desenho de material gráfico												R\$ 3.932,40
Recadastamento												R\$ -
Medição e Verificação												R\$ -
Avaliação dos resultados / Relatório final												R\$ -
Total (R\$)	R\$ 14.000,00	R\$ -	R\$ 375.028,92	R\$ 405.228,91	R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00	R\$ 10.050,00	R\$ 3.932,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 868.640,23





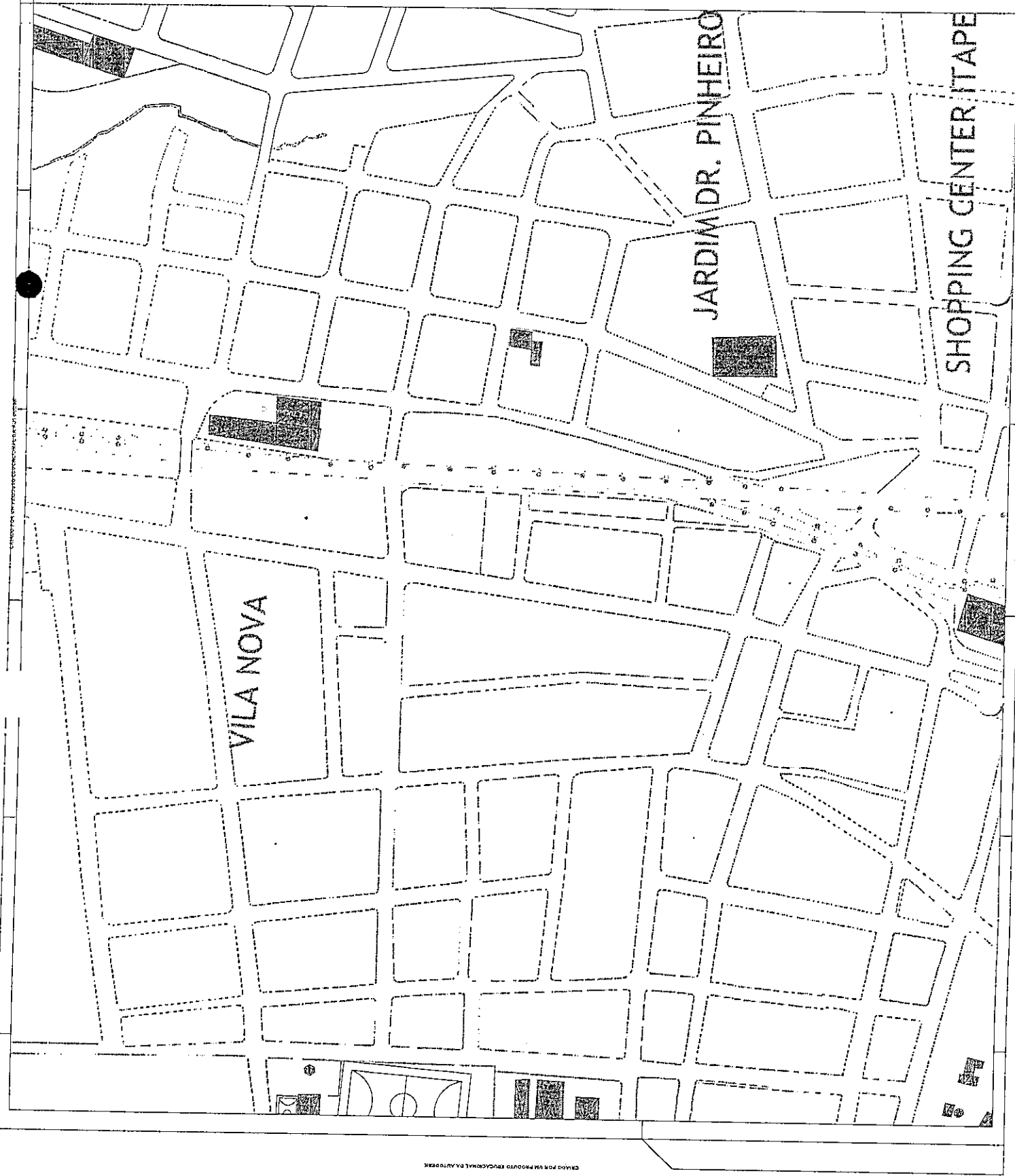
LEGENDA

Nº da Planta	Área	Propriedade
1	260 - V. 44 1540	SNV = LEO
78	1800 - V. 44 1540	SNV = LEO
46	1500 - V. 44 1540	SNV = LEO
108	2300 - V. 44 1540	SNV = LEO
126	4000 - V. 44 1540	SNV = LEO

VIA DR. A. BUNCEZ PUBLICA  
 CILINDROS EM SUBSTITUIÇÃO POR LITROS

NOTAS

1. PARA CONSULTAR O PROJETO TÉCNICO DEBEMOS REVISAR O LEO  
 2. TITULO DE PROPOSTA DE PLANEJAMENTO URBANO A SEREM  
 3. TUDO UNIFORME COM O PLANO DE ZONAMENTO DA CILINDROS DA ANEPDEC  
 4. ABANDONAR O PROJETO

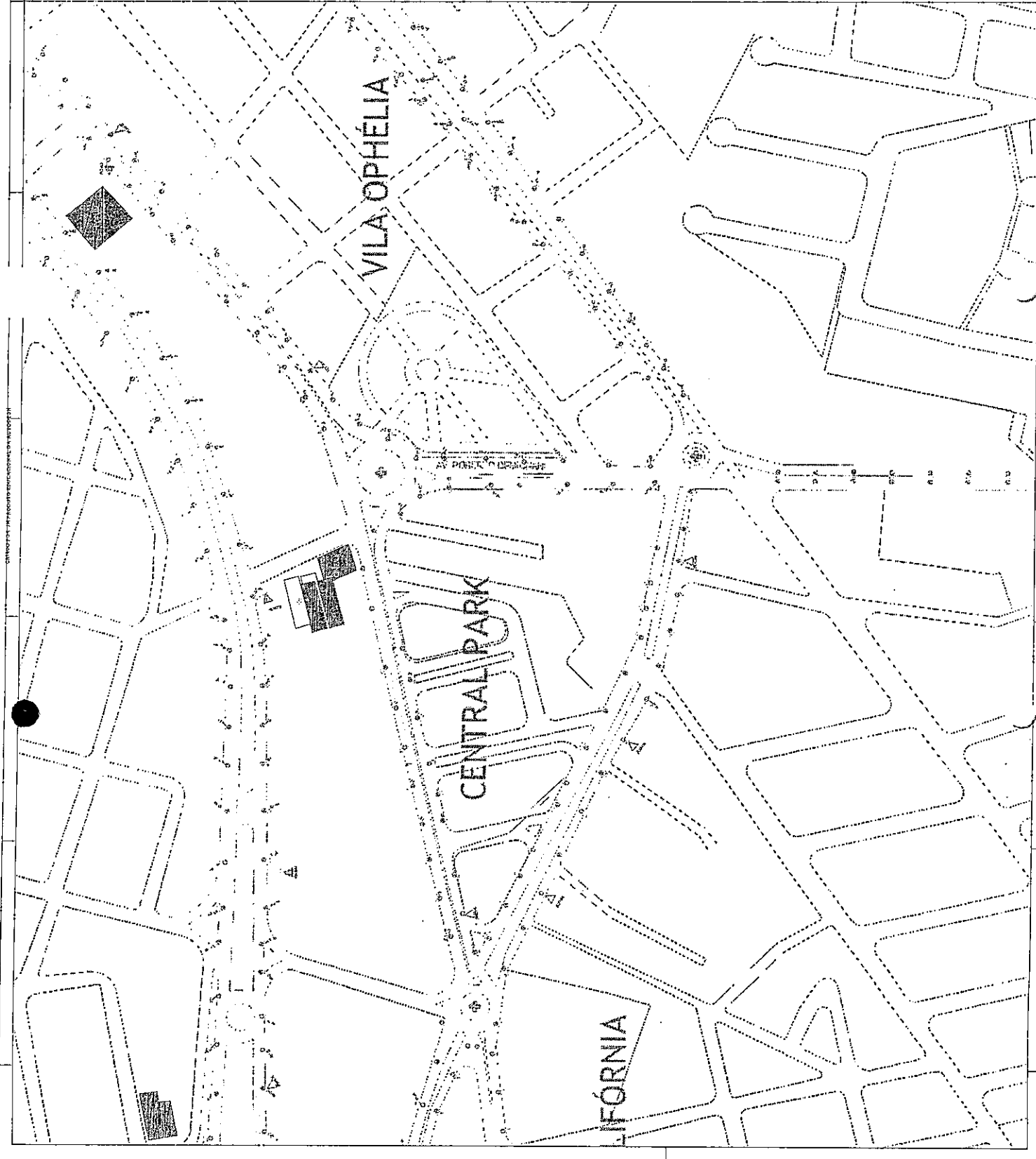




68  
2

LEGENDA	
Ícone	Descrição
⊙	70V - V. de 5000
⊙	100V - V. de 2000
⊙	150V - V. de 1000
⊙	200V - V. de 500
⊙	300V - V. de 250
⊙	400V - V. de 150
⊙	500V - V. de 100
⊙	600V - V. de 75
⊙	700V - V. de 50

NOTAS  
 1. PARA EXCEÇÕES TÉCNICAS DAS LUMINARIAS, LER O MANUAL DE INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO E MANTENÇÃO.  
 2. PARA OBTENÇÃO DE LUMINÁRIAS, VERIFICAR O CATALOGO DE PRODUTOS DA LUMINÁRIA E SEU SUBSTITUÍVEL.  
 3. PARA OBTENÇÃO DE LUMINÁRIAS, VERIFICAR O CATALOGO DE PRODUTOS DA LUMINÁRIA E SEU SUBSTITUÍVEL.  
 4. PARA OBTENÇÃO DE LUMINÁRIAS, VERIFICAR O CATALOGO DE PRODUTOS DA LUMINÁRIA E SEU SUBSTITUÍVEL.

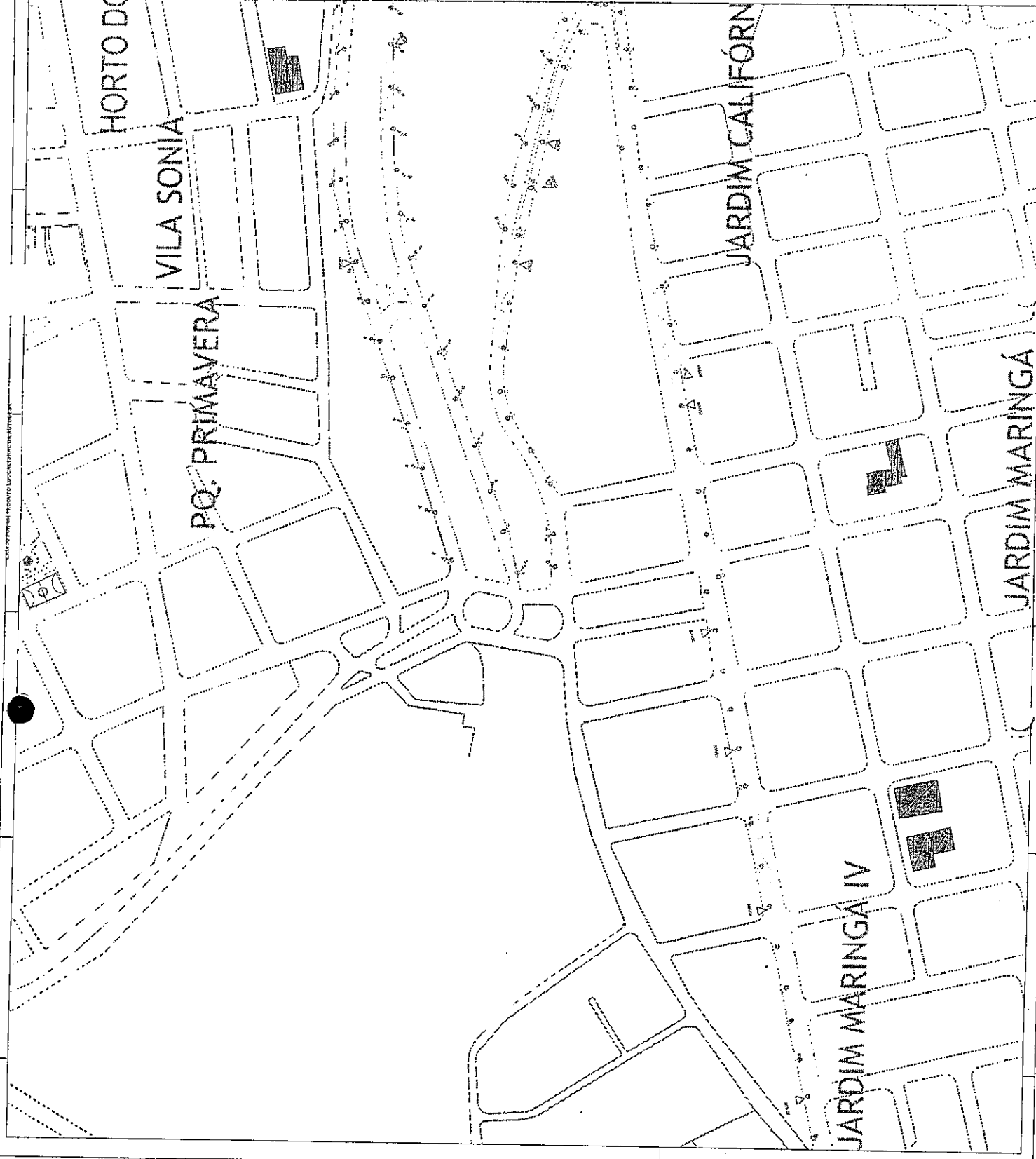


CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

LEGENDA

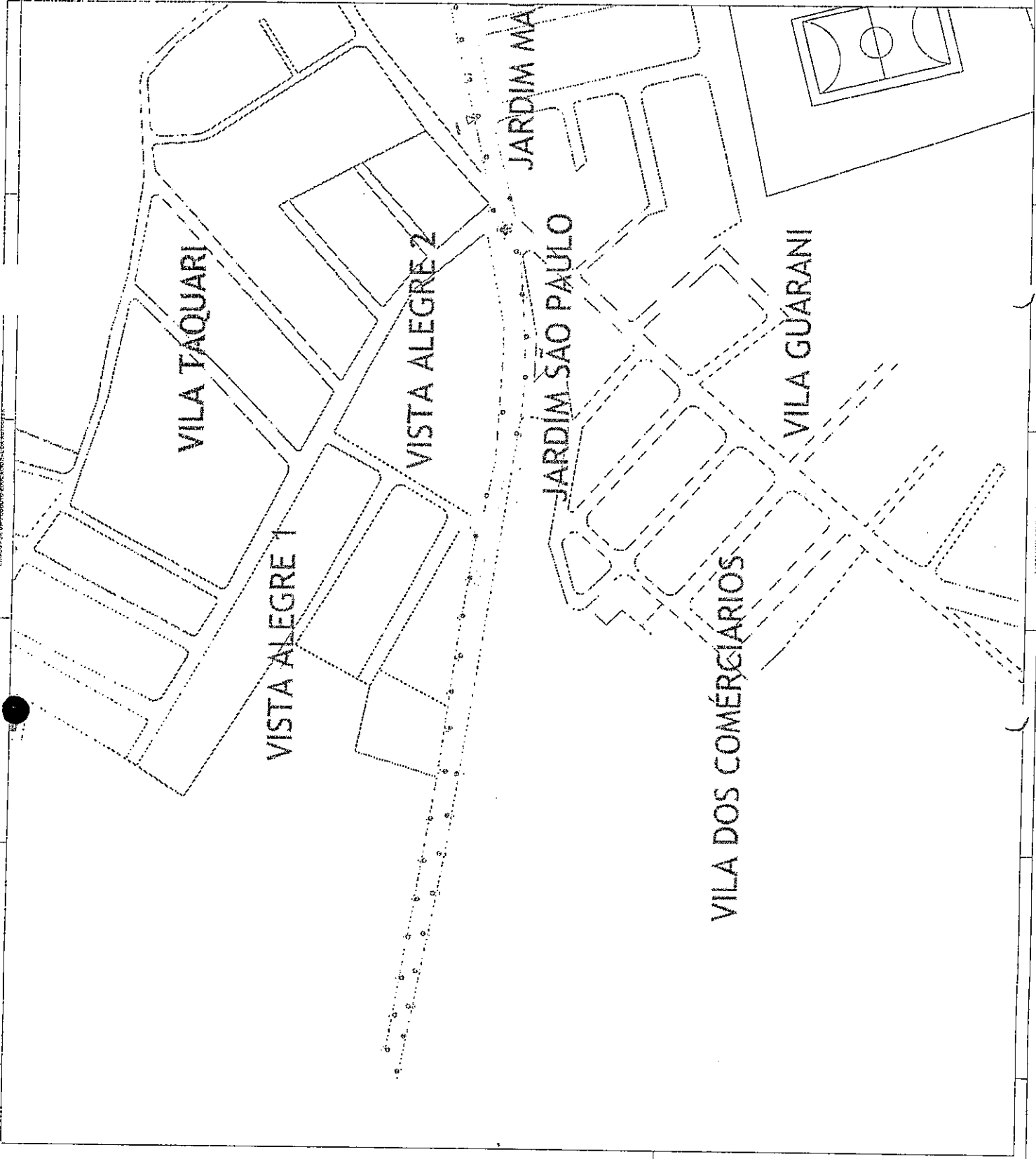
W/L	W/L	W/L	W/L
1	200 - 40	300	300 - 100
2	100 - 40	200	200 - 100
3	100 - 40	100	100 - 100
4	100 - 40	100	100 - 100
5	100 - 40	100	100 - 100
6	100 - 40	100	100 - 100
7	100 - 40	100	100 - 100
8	100 - 40	100	100 - 100
9	100 - 40	100	100 - 100
10	100 - 40	100	100 - 100
11	100 - 40	100	100 - 100
12	100 - 40	100	100 - 100
13	100 - 40	100	100 - 100
14	100 - 40	100	100 - 100
15	100 - 40	100	100 - 100
16	100 - 40	100	100 - 100
17	100 - 40	100	100 - 100
18	100 - 40	100	100 - 100
19	100 - 40	100	100 - 100
20	100 - 40	100	100 - 100
21	100 - 40	100	100 - 100
22	100 - 40	100	100 - 100
23	100 - 40	100	100 - 100
24	100 - 40	100	100 - 100
25	100 - 40	100	100 - 100
26	100 - 40	100	100 - 100
27	100 - 40	100	100 - 100
28	100 - 40	100	100 - 100
29	100 - 40	100	100 - 100
30	100 - 40	100	100 - 100
31	100 - 40	100	100 - 100
32	100 - 40	100	100 - 100
33	100 - 40	100	100 - 100
34	100 - 40	100	100 - 100
35	100 - 40	100	100 - 100
36	100 - 40	100	100 - 100
37	100 - 40	100	100 - 100
38	100 - 40	100	100 - 100
39	100 - 40	100	100 - 100
40	100 - 40	100	100 - 100
41	100 - 40	100	100 - 100
42	100 - 40	100	100 - 100
43	100 - 40	100	100 - 100
44	100 - 40	100	100 - 100
45	100 - 40	100	100 - 100
46	100 - 40	100	100 - 100
47	100 - 40	100	100 - 100
48	100 - 40	100	100 - 100
49	100 - 40	100	100 - 100
50	100 - 40	100	100 - 100
51	100 - 40	100	100 - 100
52	100 - 40	100	100 - 100
53	100 - 40	100	100 - 100
54	100 - 40	100	100 - 100
55	100 - 40	100	100 - 100
56	100 - 40	100	100 - 100
57	100 - 40	100	100 - 100
58	100 - 40	100	100 - 100
59	100 - 40	100	100 - 100
60	100 - 40	100	100 - 100
61	100 - 40	100	100 - 100
62	100 - 40	100	100 - 100
63	100 - 40	100	100 - 100
64	100 - 40	100	100 - 100
65	100 - 40	100	100 - 100
66	100 - 40	100	100 - 100
67	100 - 40	100	100 - 100
68	100 - 40	100	100 - 100
69	100 - 40	100	100 - 100
70	100 - 40	100	100 - 100
71	100 - 40	100	100 - 100
72	100 - 40	100	100 - 100
73	100 - 40	100	100 - 100
74	100 - 40	100	100 - 100
75	100 - 40	100	100 - 100
76	100 - 40	100	100 - 100
77	100 - 40	100	100 - 100
78	100 - 40	100	100 - 100
79	100 - 40	100	100 - 100
80	100 - 40	100	100 - 100
81	100 - 40	100	100 - 100
82	100 - 40	100	100 - 100
83	100 - 40	100	100 - 100
84	100 - 40	100	100 - 100
85	100 - 40	100	100 - 100
86	100 - 40	100	100 - 100
87	100 - 40	100	100 - 100
88	100 - 40	100	100 - 100
89	100 - 40	100	100 - 100
90	100 - 40	100	100 - 100
91	100 - 40	100	100 - 100
92	100 - 40	100	100 - 100
93	100 - 40	100	100 - 100
94	100 - 40	100	100 - 100
95	100 - 40	100	100 - 100
96	100 - 40	100	100 - 100
97	100 - 40	100	100 - 100
98	100 - 40	100	100 - 100
99	100 - 40	100	100 - 100
100	100 - 40	100	100 - 100

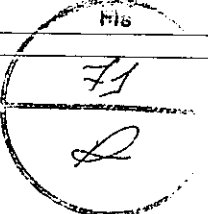
1. AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS DIMENSÕES DE  
 2. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 3. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 4. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 5. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 6. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 7. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 8. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 9. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 10. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 11. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 12. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 13. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 14. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 15. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 16. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 17. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 18. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 19. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 20. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 21. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 22. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 23. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 24. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 25. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 26. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 27. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 28. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 29. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 30. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 31. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 32. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 33. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 34. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 35. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 36. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 37. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 38. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 39. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 40. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 41. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 42. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 43. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 44. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 45. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 46. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 47. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 48. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 49. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 50. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 51. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 52. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 53. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 54. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 55. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 56. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 57. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 58. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 59. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 60. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 61. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 62. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 63. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 64. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 65. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 66. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 67. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 68. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 69. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 70. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 71. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 72. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 73. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 74. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 75. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 76. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 77. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 78. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 79. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 80. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 81. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 82. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 83. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 84. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 85. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 86. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 87. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 88. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 89. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 90. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 91. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 92. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 93. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 94. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 95. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 96. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 97. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 98. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 99. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE  
 100. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANEJAMENTO DE



LUMENS	
Nº de pontos	Área
1	200 - V. de 1000
2	200 - V. de 1000
3	200 - V. de 1000
4	200 - V. de 1000
5	200 - V. de 1000
6	200 - V. de 1000
7	200 - V. de 1000
8	200 - V. de 1000
9	200 - V. de 1000
10	200 - V. de 1000
11	200 - V. de 1000
12	200 - V. de 1000
13	200 - V. de 1000
14	200 - V. de 1000
15	200 - V. de 1000
16	200 - V. de 1000
17	200 - V. de 1000
18	200 - V. de 1000
19	200 - V. de 1000
20	200 - V. de 1000
21	200 - V. de 1000
22	200 - V. de 1000
23	200 - V. de 1000
24	200 - V. de 1000
25	200 - V. de 1000
26	200 - V. de 1000
27	200 - V. de 1000
28	200 - V. de 1000
29	200 - V. de 1000
30	200 - V. de 1000
31	200 - V. de 1000
32	200 - V. de 1000
33	200 - V. de 1000
34	200 - V. de 1000
35	200 - V. de 1000
36	200 - V. de 1000
37	200 - V. de 1000
38	200 - V. de 1000
39	200 - V. de 1000
40	200 - V. de 1000
41	200 - V. de 1000
42	200 - V. de 1000
43	200 - V. de 1000
44	200 - V. de 1000
45	200 - V. de 1000
46	200 - V. de 1000
47	200 - V. de 1000
48	200 - V. de 1000
49	200 - V. de 1000
50	200 - V. de 1000
51	200 - V. de 1000
52	200 - V. de 1000
53	200 - V. de 1000
54	200 - V. de 1000
55	200 - V. de 1000
56	200 - V. de 1000
57	200 - V. de 1000
58	200 - V. de 1000
59	200 - V. de 1000
60	200 - V. de 1000
61	200 - V. de 1000
62	200 - V. de 1000
63	200 - V. de 1000
64	200 - V. de 1000
65	200 - V. de 1000
66	200 - V. de 1000
67	200 - V. de 1000
68	200 - V. de 1000
69	200 - V. de 1000
70	200 - V. de 1000
71	200 - V. de 1000
72	200 - V. de 1000
73	200 - V. de 1000
74	200 - V. de 1000
75	200 - V. de 1000
76	200 - V. de 1000
77	200 - V. de 1000
78	200 - V. de 1000
79	200 - V. de 1000
80	200 - V. de 1000
81	200 - V. de 1000
82	200 - V. de 1000
83	200 - V. de 1000
84	200 - V. de 1000
85	200 - V. de 1000
86	200 - V. de 1000
87	200 - V. de 1000
88	200 - V. de 1000
89	200 - V. de 1000
90	200 - V. de 1000
91	200 - V. de 1000
92	200 - V. de 1000
93	200 - V. de 1000
94	200 - V. de 1000
95	200 - V. de 1000
96	200 - V. de 1000
97	200 - V. de 1000
98	200 - V. de 1000
99	200 - V. de 1000
100	200 - V. de 1000

NOTAS:  
 1. PARA ESPECIFICAÇÕES VENCER DAS LUMENS USE O LED  
 2. VER NORMAS ACERCA DO  
 3. SUSTENTABILIDADE  
 4. SUSTENTABILIDADE  
 5. SUSTENTABILIDADE  
 6. SUSTENTABILIDADE  
 7. SUSTENTABILIDADE  
 8. SUSTENTABILIDADE  
 9. SUSTENTABILIDADE  
 10. SUSTENTABILIDADE  
 11. SUSTENTABILIDADE  
 12. SUSTENTABILIDADE  
 13. SUSTENTABILIDADE  
 14. SUSTENTABILIDADE  
 15. SUSTENTABILIDADE  
 16. SUSTENTABILIDADE  
 17. SUSTENTABILIDADE  
 18. SUSTENTABILIDADE  
 19. SUSTENTABILIDADE  
 20. SUSTENTABILIDADE  
 21. SUSTENTABILIDADE  
 22. SUSTENTABILIDADE  
 23. SUSTENTABILIDADE  
 24. SUSTENTABILIDADE  
 25. SUSTENTABILIDADE  
 26. SUSTENTABILIDADE  
 27. SUSTENTABILIDADE  
 28. SUSTENTABILIDADE  
 29. SUSTENTABILIDADE  
 30. SUSTENTABILIDADE  
 31. SUSTENTABILIDADE  
 32. SUSTENTABILIDADE  
 33. SUSTENTABILIDADE  
 34. SUSTENTABILIDADE  
 35. SUSTENTABILIDADE  
 36. SUSTENTABILIDADE  
 37. SUSTENTABILIDADE  
 38. SUSTENTABILIDADE  
 39. SUSTENTABILIDADE  
 40. SUSTENTABILIDADE  
 41. SUSTENTABILIDADE  
 42. SUSTENTABILIDADE  
 43. SUSTENTABILIDADE  
 44. SUSTENTABILIDADE  
 45. SUSTENTABILIDADE  
 46. SUSTENTABILIDADE  
 47. SUSTENTABILIDADE  
 48. SUSTENTABILIDADE  
 49. SUSTENTABILIDADE  
 50. SUSTENTABILIDADE  
 51. SUSTENTABILIDADE  
 52. SUSTENTABILIDADE  
 53. SUSTENTABILIDADE  
 54. SUSTENTABILIDADE  
 55. SUSTENTABILIDADE  
 56. SUSTENTABILIDADE  
 57. SUSTENTABILIDADE  
 58. SUSTENTABILIDADE  
 59. SUSTENTABILIDADE  
 60. SUSTENTABILIDADE  
 61. SUSTENTABILIDADE  
 62. SUSTENTABILIDADE  
 63. SUSTENTABILIDADE  
 64. SUSTENTABILIDADE  
 65. SUSTENTABILIDADE  
 66. SUSTENTABILIDADE  
 67. SUSTENTABILIDADE  
 68. SUSTENTABILIDADE  
 69. SUSTENTABILIDADE  
 70. SUSTENTABILIDADE  
 71. SUSTENTABILIDADE  
 72. SUSTENTABILIDADE  
 73. SUSTENTABILIDADE  
 74. SUSTENTABILIDADE  
 75. SUSTENTABILIDADE  
 76. SUSTENTABILIDADE  
 77. SUSTENTABILIDADE  
 78. SUSTENTABILIDADE  
 79. SUSTENTABILIDADE  
 80. SUSTENTABILIDADE  
 81. SUSTENTABILIDADE  
 82. SUSTENTABILIDADE  
 83. SUSTENTABILIDADE  
 84. SUSTENTABILIDADE  
 85. SUSTENTABILIDADE  
 86. SUSTENTABILIDADE  
 87. SUSTENTABILIDADE  
 88. SUSTENTABILIDADE  
 89. SUSTENTABILIDADE  
 90. SUSTENTABILIDADE  
 91. SUSTENTABILIDADE  
 92. SUSTENTABILIDADE  
 93. SUSTENTABILIDADE  
 94. SUSTENTABILIDADE  
 95. SUSTENTABILIDADE  
 96. SUSTENTABILIDADE  
 97. SUSTENTABILIDADE  
 98. SUSTENTABILIDADE  
 99. SUSTENTABILIDADE  
 100. SUSTENTABILIDADE





LEENDIA	
Nº de Puntos	Abast
①	78V - V. de 1000 3W = LED
②	78V - V. de 1000 3W = LED
③	120V - V. de 1000 3W = LED
④	120V - V. de 1000 3W = LED
⑤	120V - V. de 1000 3W = LED
⑥	120V - V. de 1000 3W = LED
⑦	120V - V. de 1000 3W = LED
⑧	120V - V. de 1000 3W = LED
⑨	120V - V. de 1000 3W = LED
⑩	120V - V. de 1000 3W = LED
⑪	120V - V. de 1000 3W = LED
⑫	120V - V. de 1000 3W = LED
⑬	120V - V. de 1000 3W = LED
⑭	120V - V. de 1000 3W = LED
⑮	120V - V. de 1000 3W = LED
⑯	120V - V. de 1000 3W = LED
⑰	120V - V. de 1000 3W = LED
⑱	120V - V. de 1000 3W = LED
⑲	120V - V. de 1000 3W = LED
⑳	120V - V. de 1000 3W = LED
㉑	120V - V. de 1000 3W = LED
㉒	120V - V. de 1000 3W = LED
㉓	120V - V. de 1000 3W = LED
㉔	120V - V. de 1000 3W = LED
㉕	120V - V. de 1000 3W = LED
㉖	120V - V. de 1000 3W = LED
㉗	120V - V. de 1000 3W = LED
㉘	120V - V. de 1000 3W = LED
㉙	120V - V. de 1000 3W = LED
㉚	120V - V. de 1000 3W = LED
㉛	120V - V. de 1000 3W = LED
㉜	120V - V. de 1000 3W = LED
㉝	120V - V. de 1000 3W = LED
㉞	120V - V. de 1000 3W = LED
㉟	120V - V. de 1000 3W = LED
㊱	120V - V. de 1000 3W = LED
㊲	120V - V. de 1000 3W = LED
㊳	120V - V. de 1000 3W = LED
㊴	120V - V. de 1000 3W = LED
㊵	120V - V. de 1000 3W = LED
㊶	120V - V. de 1000 3W = LED
㊷	120V - V. de 1000 3W = LED
㊸	120V - V. de 1000 3W = LED
㊹	120V - V. de 1000 3W = LED
㊺	120V - V. de 1000 3W = LED
㊻	120V - V. de 1000 3W = LED
㊼	120V - V. de 1000 3W = LED
㊽	120V - V. de 1000 3W = LED
㊾	120V - V. de 1000 3W = LED
㊿	120V - V. de 1000 3W = LED

NOTA: LAS LAMPARAS DEBEN SER DE TIPO LED Y DEBEN SER DE TIPO DE LUMINANCIA PURA A SEREN PARA OBTENER EL MEJOR RESULTADO EN LA ILUMINACION DE LA ZONA DE ESTUDIO. LAS LAMPARAS DEBEN SER DE TIPO DE LUMINANCIA PURA A SEREN PARA OBTENER EL MEJOR RESULTADO EN LA ILUMINACION DE LA ZONA DE ESTUDIO.

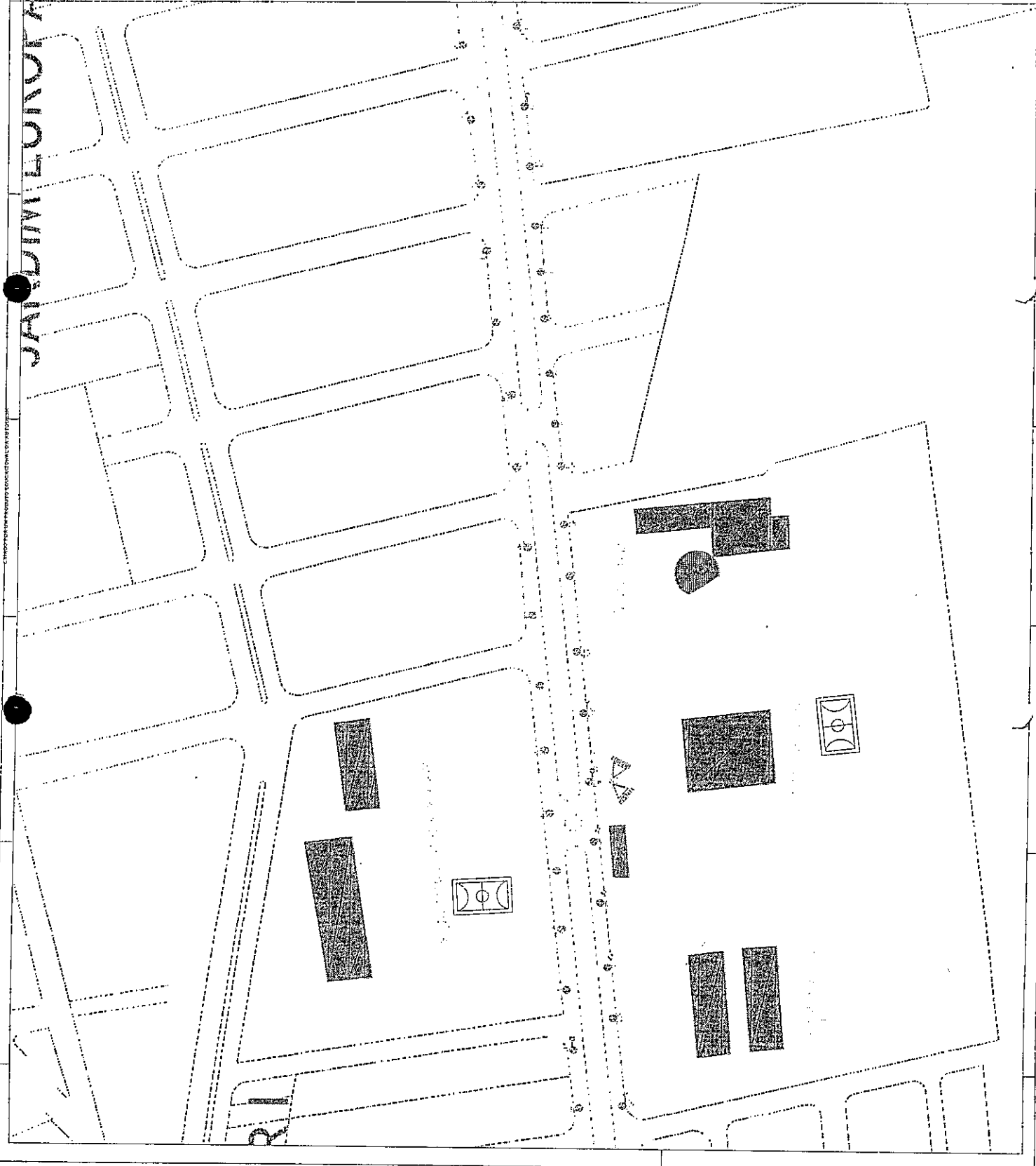


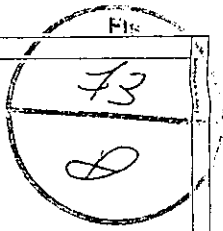


№ de Pontos	Modelo	Quantidade
3	200 - V. de 220V	300 x 110
78	1000 - V. de 110V	500 x 110
16	1500 - V. de 110V	1000 x 110
608	2000 - V. de 110V	1500 x 110
104	4000 - V. de 110V	2000 x 110

NOTA: - VÁZIOS ONDE SE ENCONTRAM PARA SE ENCONTRAREM AS SUBSTITUIÇÕES PARA O PROJETO.

PARA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE LUMINÁRIAS LED  
 1. LUMINÁRIA DE 3000 K DE TEMPERATURA DE COR  
 2. TUDO DE 10000 HORAS DE VIDA ÚTIL  
 3. TUDO DE 10000 HORAS DE VIDA ÚTIL  
 4. TUDO DE 10000 HORAS DE VIDA ÚTIL  
 5. TUDO DE 10000 HORAS DE VIDA ÚTIL  
 6. TUDO DE 10000 HORAS DE VIDA ÚTIL  
 7. TUDO DE 10000 HORAS DE VIDA ÚTIL  
 8. TUDO DE 10000 HORAS DE VIDA ÚTIL  
 9. TUDO DE 10000 HORAS DE VIDA ÚTIL  
 10. TUDO DE 10000 HORAS DE VIDA ÚTIL





LUBRINA		Presente
Nº de Furos	Área	
3	210 - V. de 1000	50V - LEO
78	100V - V. de 1000	50V - LEO
44	100V - V. de 1000	100V - LEO
48	220V - V. de 1000	100V - LEO
124	600V - V. de 1000	200V - LEO

1. VASO DE ALUMINUM PUBLICO  
 2. CANTO DE ALUMINUM PUBLICO  
 3. CANTO DE ALUMINUM PUBLICO

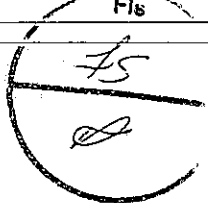
4. PARA CIRCUNFERENCIA DE 100MM LUBRINA LEO  
 5. PARA CIRCUNFERENCIA DE 100MM LUBRINA LEO  
 6. PARA CIRCUNFERENCIA DE 100MM LUBRINA LEO  
 7. PARA CIRCUNFERENCIA DE 100MM LUBRINA LEO  
 8. PARA CIRCUNFERENCIA DE 100MM LUBRINA LEO  
 9. PARA CIRCUNFERENCIA DE 100MM LUBRINA LEO

CRIMDO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL AUTODESA

CRIMDO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL AUTODESA







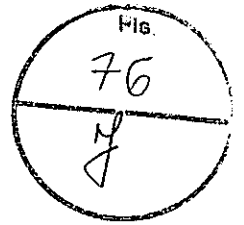
LEGENDA

Nº de Pontos	Altura	Propósito
3	7,1V - V. de 2500	50V - LED
78	100V - V. de 2500	50V - LED
46	150V - V. de 2500	100V - LED
408	230V - V. de 2500	150V - LED
136	480V - V. de 2500	200V - LED

VIAS ONDE A ILUMINACAO PUBLICA EXISTENTES SERA SUBSTITUIDO POR LED

NOTAS

1. PARA ESPECIFICACAO TECNICA DAS LUMINARIAS LEV  
 2. VER MEMORIA DESCRITIVA  
 3. OBRAS DE RECONSTRUCAO DE LUMINACAO PUBLICA A SEREM  
 4. EXECUTADAS DEVERAO SER EQUIPADAS COM RELE FOTOVOLTAICA PASS  
 5. TODA LUMINARIA SERA EQUIPADA COM RELE FOTOVOLTAICA PASS  
 6. ADIQUANDO INDEPENDENTE.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Parecer nº 016/2019

Referência: Projeto de Lei nº 009/2019

Autoria: Prefeito Municipal

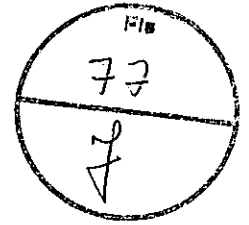
**Ementa:** "AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o Executivo Municipal obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do presente exercício para alocar recursos, no valor total estimado de até R\$ 1.211.640,23 (Um milhão, duzentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços e das Administrações Regionais.

Segundo a mensagem que acompanha o projeto, tal medida destina-se a criar despesa orçamentária para instalação de iluminação em LED nas principais vias públicas do Município, conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e a Centrais Elétricas Brasileira S.A. – ELETROBRAS, e também, para realizar a aquisição de Caminhão Compactador de Lixo, conforme Contrato BB/FECOP nº 016/2018.

De acordo com o artigo 2º do projeto, a cobertura do crédito solicitado far-se-á através de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior e excesso de arrecadação apurado no presente exercício, descritos no artigo 2º.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

Por fim, aduz o artigo 3º que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o breve relato.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 009/2019 foi lido na 2ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 07/02/2019.

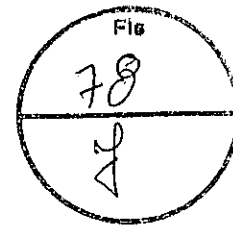
O Projeto foi submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais e legais.

Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não adentra no mérito do projeto, tampouco possui força vinculante, podendo seus fundamentos ser ou não utilizados pelos membros desta Casa.

### 1. DA REGULARIDADE FORMAL

#### 1.1. INICIATIVA LEGISLATIVA

Não há no projeto vício de iniciativa, na medida em que de acordo com o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que disponham sobre matéria orçamentária afeta à Administração Pública Municipal, senão vejamos:



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração; (g.n.)

(...)

Assim sendo, o projeto não apresenta vício formal capaz de invalidá-lo, razão pela qual passamos à análise da competência material.

## 2. DA REGULARIDADE MATERIAL

### 2.1. DA COMPETÊNCIA MATERIAL

Por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal<sup>1</sup>, os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

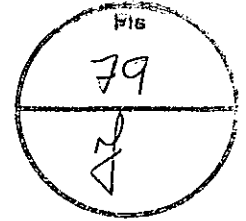
Segundo Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup>:

O que define e caracteriza o "interesse local", inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que os diferencia é a predominância, e não a exclusividade. (...) podemos dizer que tudo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também, indireta e mediatamente, ao Estado-membro e à União.

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 111-112;





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

A competência municipal, portanto, reside no direito público subjetivo de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites e parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

Neste contexto, conclui-se que as normas relativas ao orçamento municipal (abertura de créditos adicionais), reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal.

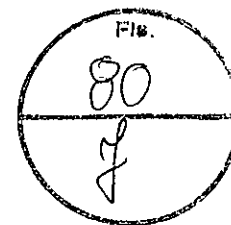
Com efeito, cabe ao Município sua gestão administrativa, em especial no que se refere à matéria orçamentária que lhe é afeta.

Deste modo, não há vício de competência que possa macular a propositura em apreço.

### 2.2. DA MATERIALIDADE

Também quanto ao conteúdo material do projeto em análise, não constatamos irregularidades.

No projeto de lei nos confrontamos com o pedido de autorização do Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do presente exercício para alocar recursos, no valor total estimado de até R\$ 1.211.640,23 (Um milhão, duzentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços e das Administrações Regionais.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Segundo o Alcaide, tal medida destina-se a criar despesa orçamentária para instalação de iluminação em LED nas principais vias públicas do Município, conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e a Centrais Elétricas Brasileira S.A. – ELETROBRAS, e também, para realizar a aquisição de Caminhão Compactador de Lixo, conforme Contrato BB/FECOP nº 016/2018.

Como se sabe, o orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e prioridades da população expressas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Contudo, durante a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA podem ocorrer situações ou problemas não previstos na fase de sua elaboração que demandam a realização de despesas não autorizadas na lei orçamentária ou, ainda, a necessidade de se complementar os recursos autorizados na referida lei.

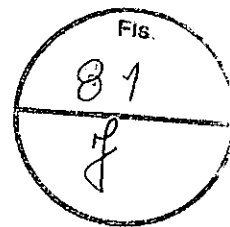
Para atender a estas novas despesas foram criados mecanismos capazes de retificar o orçamento durante a sua execução, mecanismos estes conhecidos como créditos adicionais, que podem ser abertos no orçamento após aprovação de lei autorizativa.

A Constituição Federal, ao regulamentar as disposições aplicáveis ao orçamento, no tocante a abertura de crédito suplementar ou especial, prescreveu dois requisitos imprescindíveis para sua validade, quais sejam, a autorização legislativa e a indicação dos recursos utilizados para tal fim, senão vejamos:

**Art. 167 - São vedados:**

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; (g.n.)



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 143, inciso V reproduz integralmente o texto constitucional:

**Art. 143 - São vedados:**

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; (g.n.)

Sendo assim, para abertura de créditos adicionais no orçamento, devem estar reunidos os seguintes requisitos: autorização legislativa e indicação dos recursos a serem utilizados.

No presente caso, a autorização legislativa para abertura do pretendido crédito especial no orçamento municipal depende da análise pela Câmara de Vereadores, pois compete a estes a aprovação de **lei específica** nos termos do artigo 13, inciso III da LOM, senão vejamos:

**Art. 13 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:**

(...)

III - votar o Orçamento Anual e o Plurianual de investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; (g.n.)

Por sua vez, no que tange a indicação dos recursos a serem utilizados para a cobertura do referido crédito, entende-se por satisfeita a exigência constitucional, uma vez que o projeto em análise indica em seu artigo 2º que a cobertura do crédito solicitado far-se-á através de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior e excesso de arrecadação apurado no presente exercício.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

Todavia, além dos requisitos constitucionais anteriormente citados, para a abertura de créditos especiais, devem-se observar outras exigências legais.

Os créditos adicionais encontram regramento na Lei Federal nº 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", a qual, em seu artigo 41, classifica os referidos créditos em 3 (três) modalidades:

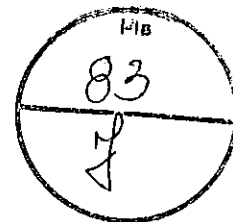
- Art. 41** - Os créditos adicionais classificam-se em:
- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
  - II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
  - III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. (g.n.)

O mesmo diploma legal define no artigo 43 os recursos que podem ser utilizados para a abertura de créditos suplementares e especiais, *in verbis*:

**Art. 43** - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

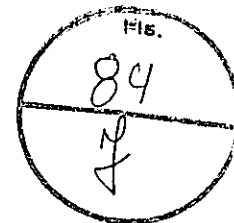
No projeto em análise verificam-se preenchidos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, na medida em que se pretende a abertura do crédito previsto no artigo 41, inciso II e prevê como cobertura do crédito a situação disposta no artigo 43, § 1º, incisos I e II da referida lei.

Deste modo, atendidos os requisitos formais, não há óbice à aprovação do Projeto de Lei ensejador da abertura do referido crédito adicional.

Assim, compete aos Nobres Edis a análise da justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo e a verificação da existência de interesse público, social e econômico que justifique a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício no valor de até R\$ 1.211.640,23 (Um milhão, duzentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços e das Administrações Regionais, para o fim que o projeto de lei em análise específica.

Por oportuno, vale lembrar que a responsabilidade legal pela realização de despesas públicas – mormente em relação às discricionárias - é e será sempre do Executivo, a quem compete avaliar a oportunidade e a conveniência da execução, bem como o atendimento de toda a legislação vigente. Em função dessa competência, respondem civil e criminalmente por eventuais prejuízos, desvios e danos que vierem a ser causados aos cofres públicos.

Tal responsabilidade mostra-se presente ainda no âmbito administrativo ao ser previsto na Constituição (cf. art. 71) a sujeição à prestação de contas anual e a submissão ao julgamento das contas pelo Tribunal de Contas.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 -- Jardim Pilar -- Itapeva -- São Paulo -- 18406-380


Departamento Jurídico

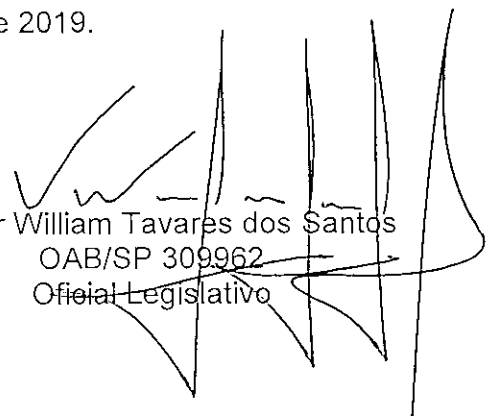
### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o aspecto formal, preenchidos os requisitos constitucionais e legais previstos na Lei Federal nº 4.320/64, verifica-se que o presente projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade passíveis de macular sua apreciação e aprovação por essa r. Casa de Leis, cabendo aos senhores Vereadores a discussão política sobre o tema apresentado.

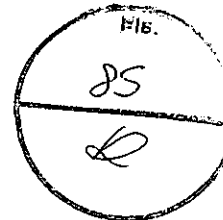
É o parecer, sob censura.

Itapeva/SP, 11 de fevereiro de 2019.

  
Marina Fogaça Rodrigues Vieira  
OAB/SP 303365  
Procuradora Jurídica

  
Vagner William Tavares dos Santos  
OAB/SP 309962  
Oficial Legislativo





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00008/2019

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 9/2019

**Ementa:** Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

**Autor:** Luiz Antonio Hussne Cavani

**Relator:** Jeferson Modesto Silva

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 14 de fevereiro de 2019.

  
LAERCIO LOPES  
PRESIDENTE

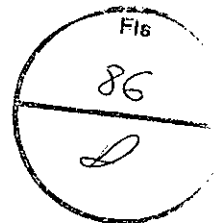
  
SEBASTIAO JOSÉ DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE

  
WILSON ROBERTO MARGARIDO  
MEMBRO

  
ALEXSANDER SALDANHA FRANSON  
SUPLENTE

AUSENTE  
MARCIO NUNES DA CRUZ  
MEMBRO

  
JEFERSON MODESTO SILVA  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00021/2019

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 9/2019

**Ementa:** Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

**Autor:** Luiz Antonio Hussne Cavani

**Relator:** Rodrigo Tassinari

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 14 de fevereiro de 2019.

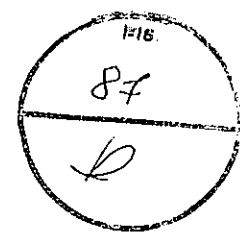
  
ALEXSANDER SALDANHA FRANSON  
PRESIDENTE

  
WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE

  
EDIVALDO ALVES SANTANA  
MEMBRO

  
RODRIGO TASSINARI  
MEMBRO

  
JEFERSON MODESTO SILVA  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380  
Secretaria Administrativa

### AUTÓGRAFO 13/2019 PROJETO DE LEI 09/2019

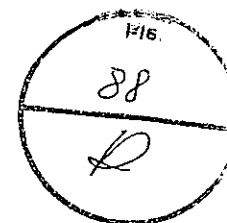
Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 1.211.640,23 (Um milhão, duzentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), destinado a criar despesa orçamentária, conforme a programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

<b>Órgão</b>	<b>16.00.00</b>	<b>Secretaria das Administrações Regionais</b>
Unidade	16.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	5001	Habitação e Desenvolvimento Urbano
Ação	1169	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo
Fonte de Recurso	91	Tesouro - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	100 0186	FECOP - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição
<b>Valor do Crédito</b>		<b>R\$ 113.000,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>14.00.00</b>	<b>Secretaria de Obras e Serviços</b>
Unidade	14.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	5001	Habitação e Desenvolvimento Urbano
Ação	1168	Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade
Fonte de Recurso	06	Outras Fontes de Recurso
Código de Aplicação	100 0181	Termo de Cooperação Técnica ELETROBRAS - TCT - PRF 012/2018
<b>Valor do Crédito</b>		<b>R\$ 868.640,23</b>

<b>Órgão</b>	<b>16.00.00</b>	<b>Secretaria das Administrações Regionais</b>
--------------	-----------------	--

*AM*



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

Unidade	16.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	5001	Habitação e Desenvolvimento Urbano
Ação	1169	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação	100 0186	FECOP - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição
<b>Valor do Crédito</b>		<b>R\$ 230.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura dos créditos de que tratam o art. 1º, far-se-ão em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior e excesso de arrecadação apurado no presente exercício, conforme seguem:

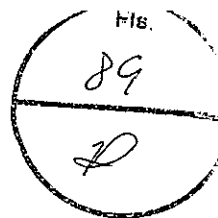
I - Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS - TCT - PRF - 012/2018 - Iluminação em LED das principais vias da cidade;

II - Contrato Banco do Brasil/Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição BB/FECOP n.º 016/2018 - Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 19 de fevereiro de 2019.

  
**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 33/2019

Itapeva, 19 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos referentes aos Projetos de Lei aprovado nesta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Assunto
12	145/18	Ver. Pedro Correa	Declara de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Sol Nascente Adonai.
13	009/19	Executivo	Autoriza abertura de Crédito Adicional especial no Orçamento do corrente exercício.
14	013/19	Ver. Rodrigo Tassinari	Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagem dos candidatos inscritos, recadastrados e selecionados em programas habitacionais no município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Luiz Antonio Hussne Cavani  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA,  
Oficial Administrativo da Câmara  
Municipal de Itapeva, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 009/19**, que "*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício*", foi aprovado em 1ª votação na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2019, e, em 2ª votação, na 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2019.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 22 de fevereiro de 2019.

  
**Rogério Aparecido de Almeida**  
Oficial Administrativo

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA****Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos**

**CONTRATO N.º 33/2019  
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
PROCESSO N.º 9.034/2018**

CONCEDENTE: Município de Itapeva

CONCESSIONÁRIA: Madepinus Ltda

OBJETO: O CONCEDENTE é legítimo proprietário dos imóveis Lote 09 da Quadra I, com área de 2.002,59m<sup>2</sup> e Lote 10 da Quadra I, com área de 1.992,71m<sup>2</sup>, ambos localizados no Parque Industrial, nesta cidade de Itapeva/SP, os quais concede, a título gratuito, à CONCESSIONÁRIA, visando à destinação exclusiva para a atividade da empresa.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

**LEI N.º 4.213, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

*DECLARA de Utilidade Pública a  
Comunidade Terapêutica Sol Nascente  
Adonai.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Adonai.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 4.214, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

*AUTORIZA abertura de Crédito  
Adicional Especial no Orçamento do  
corrente exercício.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 1.211.640,23 (Um milhão, duzentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), destinado a criar despesa orçamentária, conforme a programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	16.00.00	Secretaria das Administrações Regionais
Unidade	16.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e
Material Permanente		
Função	15Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	5001	Habitação e Desenvolvimento Urbano
Ação	1169	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo
Fonte de Recurso	91	Tesouro – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	100 0186 FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição	
Valor do Crédito	R\$ 113.000,00	
Órgão	14.00.00	Secretaria de Obras e Serviços
Unidade	14.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	15Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	5001	Habitação e Desenvolvimento Urbano
Ação	1168	Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade
Fonte de Recurso	06	Outras Fontes de Recurso
Código de Aplicação	100 0181 Termo de Cooperação Técnica ELETROBRAS – TCT – PRF 012/2018	
Valor do Crédito	R\$ 868.640,23	
Órgão	16.00.00	Secretaria das Administrações Regionais
Unidade	16.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e
Material Permanente		
Função	15Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	5001	Habitação e Desenvolvimento Urbano
Ação	1169	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação	100 0186 FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição	
Valor do Crédito	R\$ 230.000,00	

Art. 2º A cobertura dos créditos de que tratam o art. 1º, far-se-ão em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior e excesso de arrecadação apurado no presente exercício, conforme seguem:

I - Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS – TCT – PRF – 012/2018 - Iluminação em LED das principais



vias da cidade;

II - Contrato Banco do Brasil/Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição BB/FECOP n.º 016/2018 - Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

#### LEI N.º 4.215, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

*DISPÕE sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagem dos candidatos inscritos, recadastrados e selecionados em programas habitacionais no município.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo divulgará no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva a listagem contendo o nome dos candidatos inscritos recadastrados e selecionados em processo de seleção dos programas habitacionais no município.

Parágrafo único. A listagem deverá ser divulgada desde o início do processo de seleção dos candidatos até entrega definitiva das chaves dos imóveis, constando inclusive os critérios de escolha e classificação.

Art. 2º A listagem divulgada também deverá conter nome dos candidatos que participam do processo de seleção, mas tiveram sua inscrição ou cadastro rejeitados ou não foram selecionados, constando as devidas motivações.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**PUBLICAÇÃO**  
Ato publicado nesta Câmara e no  
Jornal local  
edição de 18/02/19 Pag. 1-2  
Secretaria

#### PORTARIA N.º 7.475, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

*REGULAMENTA o disposto no art. 26 do Decreto Municipal n.º 10.457, de 24 de janeiro de 2019, que disciplina acerca dos documentos exigíveis para registro, controle e fiscalização de serviços - prestados ou tomados no âmbito municipal.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 121, II e no art. 128 do Código Tributário Nacional – CTN;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do §3º do art. 28 e artigo 30-A ambos da Lei Municipal n.º 1.102, de 1997 – Código Tributário do Município de Itapeva;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 do Decreto Municipal n.º 10.457, de 24 de janeiro de 2019, que disciplina acerca "dos documentos exigíveis para registro, controle e fiscalização de serviços - prestados ou tomados no âmbito municipal".

#### RESOLVE

Art. 1º Os responsáveis tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n.º 10.457, de 24 de janeiro de 2019, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a eles prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediário, são os inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes de acordo com o Anexo Único da presente.

§ 1º Os relacionados no Anexo Único a esta Portaria são responsáveis pela obrigação tributária principal e acessória.

§ 2º Serão responsáveis tributários nos termos do inciso IV do §3º do art. 28 da Lei Municipal n.º 1.102 de 1997, as pessoas jurídicas que eventualmente venham a ser criadas no Município ou em virtude de transformação, cisão ou fusão.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento divulgará semestralmente o rol dos responsáveis tributários mediante publicação de Portaria no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento